

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/02656	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Objeto	Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Norte CEP: 41.746-000 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 012/2021** autorizada no **processo TJ-ADM-2021/02656** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço global do lote**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, do Decreto Estadual nº 18.896/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19 e 895/2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	04/03/2021 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	25/05/2021 às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	25/05/2021 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de R\$ 500 entre lances.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Fixo: 15 min e Aleatório: Até 10 min (determinado pelo sistema) Etapa de lances fechados: 05 minutos
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e Modelo da Planilha Aberta;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo X** – Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;
- Anexo XI** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;
- Anexo XII** – Modelo da Lista de Verificação e da Lista de Imperfeições;
- Anexo XIII** – Modelo da **RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA**;
- Anexo XIV** – Termo de Vistoria;
- Anexo XV** – Declaração de Dispensa de Vistoria;
- Anexo XVI** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;
- Anexo XVII** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero;
- Anexo XVIII** – (Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018);
- Anexo XIX** – (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública).
- Anexo XX** – “Relação de Unidades e Metragens”;



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo XX deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lotes e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Visita Técnica nos Locais da execução da prestação dos serviços:

2.2.1. É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

2.2.2. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

2.2.3. A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1780/11629 com a Coordenação de Serviços Auxiliares das 10h00 às 17h00, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

2.2.4. No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao responsável pela respectiva unidade judiciária Termo de Vistoria, conforme modelo no **Anexo XIV**, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

2.2.5. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

2.2.6. Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **Anexo XV do edital**.

2.3. Fonte de Recursos: Com base nas cotações recolhidas, o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, a seguir:

Lote 01 – CAPITAL: O custo médio unitário para a função de CABO DE TURMA é de R\$ 3.236,31 (três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), sendo o valor mensal de R\$ 6.472,63 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) e anual de R\$ 77.671,52 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Para a função de AGENTE DE LIMPEZA C/INSALUBRIDADE, o custo unitário é de R\$ 4.189,76 (quatro mil cento e oitenta e nove mil reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.379,52 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 100.554,24 (cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Já para a função de AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE, o custo médio unitário é de R\$ 3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), sendo o valor mensal de R\$ 290.316,78 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e anual de R\$ 3.483.801,36 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). **Desta forma, o valor mensal total estimado para o LOTE 01 será de R\$ 305.168,93 (trezentos e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e anual de R\$ 3.662.027,12 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil vinte e sete reais e doze centavos).**

Lote 02 – CAPITAL: O custo médio unitário para a função de CABO DE TURMA é de R\$ 3.236,31 (três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), sendo o valor mensal de R\$ 9.708,93 (nove mil setecentos e oito mil e noventa e três reais) e anual de R\$ 116.507,16 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos). Para a função de AGENTE DE LIMPEZA C/INSALUBRIDADE, o custo unitário é de R\$ 4.189,76 (quatro mil cento e oitenta e nove mil reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.379,52 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 100.554,24 (cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Já para a função de AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE, o custo médio unitário é de R\$ 3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), sendo o valor mensal de R\$ 286.597,77 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) e anual de R\$ 3.439.137,24 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Desta forma, o valor mensal total estimado para o LOTE 02 será de R\$ 304.683,22 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) e anual de R\$ 3.656.198,64 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**



Lote 03 – INTERIOR: O custo médio unitário para a função de AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE é de R\$ 3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo), **sendo o valor mensal estimado para o LOTE 03 de R\$ 260.540,70 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) e anual de R\$ 3.126.488,40 (três milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Lote 04 – INTERIOR: O custo médio unitário para a função de AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE é de R\$ 3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo), **sendo o valor mensal estimado para o LOTE 04 de R\$ 301.482,81 (trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e anual de R\$ 3.617.793,72 (três milhões, seiscentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).**

Lote 05 – INTERIOR: O custo médio unitário para a função de AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE é de R\$ 3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo), **sendo o valor mensal estimado para o LOTE 05 de R\$ 409.421,10 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) e anual de R\$ 4.913.053,20 (quatro milhões, novecentos e treze mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).**

Lote 06 – INTERIOR: O custo médio unitário para a função de AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE é de R\$ 3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo), **sendo o valor mensal estimado para o LOTE 06 de R\$ 320.092,86 (trezentos e vinte mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e anual de R\$ 3.841.114,32 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos).**

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.101/601, Unidade Gestora 00008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52, Fonte 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN nº 7 de 20 de setembro de 2018.



4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20].

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.896/20].

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2º, do Decreto no 19.896/20].

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3º, do Decreto no 19.896/20].

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20].

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1º, do Decreto no 19.896/20].

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2º, do Decreto no 19.896/20].

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar a única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20].

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação**.

6.1.2. No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

6.1.2.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação.

a) VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE.

6.1.2.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, das informações dispostas no item 6.1.2.1 acima, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6.1.3. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico**:

- a) Proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo II** – Modelo de descrição da proposta de preços do Edital;
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo III do Edital**;



- c) Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IV (Lei nº 123/06) do Edital**;
- d) Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo V do Edital**;
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo VI do Edital**;
- f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no **Anexo VII do Edital**;
- g) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IX do Edital**;
- h) Termo de Nomeação de Preposto, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo XI do Edital**;
- i) Termo de Vistoria e/ou Dispensa de Vistoria, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexos XIV e XV do Edital**;
- j) Declaração de não Inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Trabalhadores, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo XVI do Edital**;
- l) Declaração de não Condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou gênero, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo XVII do Edital**;
- m) Termo de autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação pelo TJBa, **preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo XVIII do Edital**; e
- n) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo XIX do Edital**.

6.1.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.7.** do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.4.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1º, do Decreto no 19.896/20].

6.1.4.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2º, do Decreto no 19.896/20].

6.1.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 6.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3º, do Decreto no 19.896/20].

6.1.6. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4º, do Decreto no 19.896/20].

6.1.7. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.1.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5º, do Decreto no 19.896/20].

6.1.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6º, do Decreto no 19.896/20].

6.1.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 6.1** não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7º, do Decreto no 19.896/20].

6.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8º, do Decreto no 19.896/20].

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

c) Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, caso não seja possível a isenção, deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

d) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

e) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

7.6.3. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) ou Estadual (para aquisição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
- 1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- 2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **COMPROVANDO** que gerencia ou gerenciou, a contento, pelo menos **30% (trinta por cento) do quantitativo de recursos humanos** conforme parâmetros (coeficientes de produtividade) estabelecidos no Termo de Referência.

7.7.2.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.7.1.3.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

7.7.1.4.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.7.1.4.3.2. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante de um dos anexos deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, relativa ao último exercício social e,

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

7.7.1.4.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.7.1.4.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Secretaria de Administração do



Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e ao **item 7.7.1.4.3.2** da Qualificação Econômico-financeira, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20].

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20].

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20].

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20].

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20].

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20].

9.1.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2. Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20].

9.1.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20].

9.1.5. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20].

9.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20].

9.1.7. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20].

DO ENVIO DE LANCES

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. [NOTA: art. 24, caput, do Decreto no 19.896/20];

c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, [NOTA: art. 24, §1º, do Decreto no 19.896/20];

d) Encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [NOTA: art. 24, §2º, do Decreto no 19.896/20];

e) Na ausência de, no mínimo, **03 (três) ofertas** nas condições de que trata a letra “d”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo. [NOTA: art. 24, §3º, do Decreto no 19.896/20];

f) encerrados os prazos estabelecidos nas **letras “d” e “e”**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [NOTA: art. 24, §4º, do Decreto no 19.896/20];

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **letras “d” e “e”**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de 03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [NOTA: art. 24, §5º, do Decreto no 19.896/20];



h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na **letra "g"**. [NOTA: art. 24, §6o, do Decreto no 19.896/20].

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20].

9.3.2 Na situação descrita no **item 8.3.1**, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20].

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.4 ou 9.5**, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.



9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20].

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20].

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20].

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de **03 (três) horas** para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 9.9** acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20].

9.10.1. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20].

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20].

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20].

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20].



10.1.1. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.1.2.** [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20].

10.1.2. Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20].

10.1.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20].

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20].

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20].

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20].

10.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a **03 (três) horas** a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20].

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

11.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

11.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20].

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20].

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), Edifício-Sede do Tribunal de



Justiça do Estado da Bahia, nº 560, 1º andar, sala 119-norte, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.746-000. [NOTA: art. §2o, do Decreto no 19.896/20].

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20].

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20].

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20].

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XVI**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XVII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1. A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1o do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

14.3.3. Equipara-se à recusa prevista no **item 14.3.2** a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2o do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05].

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.



14.6. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

14.7. Das alterações contratuais: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da **CONTRATANTE**, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do **item 14.9.3**.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do **item 14.9.7**, acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **item 14.9.7**.

14.9.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo



circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.9.13. O atraso da CONTRATADA superior a **30 (trinta) dias**, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

14.9.14. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.16. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9.17. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14.17. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

14.17.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados e supervisão sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios estabelecidos no notadamente o **Anexo I** – Termo de referência.

14.17.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

14.17.3. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

14.17.4. Os Instrumentos de Medição de Resultados tem o objetivo de definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

14.17.5. O pagamento mensal das empresas deve corresponder ao resultado da análise obtida pela aplicação dos instrumentos de medição, e o processo de pagamento deve seguir ao trâmite estabelecido pelo Item 9 da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.

14.17.6. Os Instrumentos de Medição de Resultados do PJBA, a serem utilizados para fins de pagamento são: a) Lista de Verificação; b) Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida;

14.17.7. A Lista de Verificação contém os itens de qualidade da execução a serem observados para que o pagamento seja efetuado considerando a qualidade ideal pretendida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e deverá ser preenchida pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário.

14.17.8. O Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida é o documento que, com base nos resultados derivados do preenchimento da lista de verificação, apresentará o resultado final (Fator de Qualidade - FQ) da análise acerca da qualidade dos serviços prestados e deverá ser preenchido pelo gestor e fiscal do contrato.

14.17.9. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100% (cem por cento), isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de - Qualidade = 100% (cem por cento) para que receba integralmente a remuneração pelos



serviços de Limpeza prestados.

14.17.10. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.

14.17.11. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS: Conforme o disposto na Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o processo de pagamento, contemplando a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, observará as seguintes etapas:

14.17.11.1. CRONOGRAMA:

a) DIA 01 DO MÊS: preenchimento e envio pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário da Lista de Verificação;

b) ATÉ O DIA 07 DO MÊS: elaboração do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida pelo fiscal do contrato (com base nas listas de verificação recebidas), envio do Relatório com identificação do valor devido para o Gerente do Contrato para análise e envio à empresa, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal;

c) 05 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO: prazo de impugnação do resultado do relatório pela empresa;

d) ATÉ O DIA 15 DO MÊS: avaliação da impugnação pela Gerência do Contrato. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída neste prazo, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Tribunal, conforme o procedimento indicado no Item 9.1.4 da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.

e) Após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e identificação do valor devido, conforme cronograma do Item 9, a empresa Contratada emitirá a nota fiscal de serviços para pagamento e a encaminhará à Coordenação de Serviços Auxiliares, juntamente com a comprovação de cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para conferência e encaminhamento para pagamento pelo Fiscal do Contrato.

f) Deverá ser observado o prazo para emissão da Nota Fiscal disposto no Item 9.2.1. da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.

g) Os Instrumentos de Medição de Resultados podem ser utilizados a qualquer momento pela fiscalização a fim de acompanhar o desempenho da prestadora de serviços na execução de suas atividades.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a identificação dos valores devidos, realizada conforme o Item 14.17. deste Edital, o processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite a seguir:

15.1. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

15.1.2. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

I. Comprovações da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

II. Comprovações da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

1. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
5. Certidões Negativas de Débito;



- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.3. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

15.1.4. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

15.1.5. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço, reservando-se o Contratante o direito de não atestá-la para o pagamento caso os dados constantes estiverem em desacordo com as condições contratuais ou, ainda, se os valores faturados estiverem em desacordo com a apuração dos Níveis de Serviço constantes no Termo de Aceite Definitivo.

15.1.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida na legislação e no contrato implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.1.7. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para seu pagamento. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

15.1.8. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

15.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.2.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos **no prazo de até 08 (oito) dias úteis** da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

15.2.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.2.3. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão legal e Editalícia em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando que, eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

15.2.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

15.2.5. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.2.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

15.2.7. A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

15.2.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;



15.2.9. O não esclarecimento à fiscalização de informações solicitadas via notificação poderá repercutir no pagamento da fatura a vencer.

15.2.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

15.2.11. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item 15.2.1, desde que mantida a regularidade fiscal.

15.3. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS – DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA

15.3.1. Do valor mensal faturado pela empresa **CONTRATADA**, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da **CONTRATANTE**, serão deduzidas as rubricas de encargos trabalhistas conforme previsão legal e editalícia.

15.3.2. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais, constantes do **item 22 do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

15.3.3. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ nº 183/2013, Resolução CNJ nº 248/2018 e Resolução CNJ nº 301/2019.

15.3.4. Os depósitos referentes a conta vinculada, previsto no Art. 1º da resolução CNJ nº 169 com as alterações da Resolução 183/2013 e Resolução CNJ nº 248/2018 e Resolução CNJ nº 301/2019, devem ser efetivados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

a) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

b) Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

c) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

d) As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

15.3.4. O valor da retenção das provisões indicadas será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

15.3.5. Os valores referentes às rubricas mencionadas acima, serão retidos pela Unidade Gestora no ato do pagamento mensal devido à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências das unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço.

15.3.6. As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da contratada, caso não seja possível sua isenção.

15.3.7. As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

15.3.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – **em até 20 (vinte) dias** a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**.



15.3.9. O descumprimento do prazo previsto no item acima, é considerado falta gravíssima e caracteriza a inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante sujeito a aplicação de multa de mora no **percentual de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato, sem embargo das demais cominações legais e aquelas previstas neste Edital e seus anexos.

15.3.10. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, conforme previsão inserta na Resolução CNJ 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ 301/2019 bem como nas situações previstas no Decreto Judiciário 062/2019.

15.3.11. Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

15.3.12. Se após o resgate e movimentações da conta vinculada, realizadas conforme autorização legal, ainda assim, houver saldo na conta depósito vinculada, o Contratante somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada no momento do encerramento do contrato, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, na forma prevista no art. 14, § 4º da Resolução CNJ 169/2013, com as alterações da Resolução CNJ n.º 248/18 e Resolução CNJ n.º 301/2019.

15.3.13. O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

- I. O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.
- II. A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;
- III. Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;
- IV. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

15.3.14. O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

15.3.15. Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ 301/2019 e, no couber, no Decreto Judiciário 062/2019 e Decreto Estadual nº 15.219/14.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

16.1. DO REAJUSTE

16.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

- a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



16.2. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.2.1. Sobre a parcela de preço, na proporção econômica dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir de:

- a) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante da CONTRATADA;
- b) quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

16.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

16.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

16.2.4. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.2.5. Quando da solicitação da repactuação, somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

16.2.6. Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

16.2.7. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.2.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.2.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

16.2.10. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. Nesta hipótese, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados observar, ainda, o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.



17.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, **se outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

17.4.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

17.4.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

17.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

17.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.7. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

17.8. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

17.9. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

17.10. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho e, quando for o caso, implementar programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.11. A contratada deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

17.12. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

17.13. A fiscalização do contrato obedecerá além das regras citadas acima, aquelas previstas no **item 7 do Anexo I – Termo de Referência.**

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciais nº 12/03 e 44/03.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas multas legalmente previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais.

18.5. A CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:



- b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
- b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
- b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;
- b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:
- b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
- b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;
- b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
- b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;
- b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
- b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.
- b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.10) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) A penalidade prevista na alínea “c” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- g) O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

18.6. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.7. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

18.8. Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

18.9. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.



18.12. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR** **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.13. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.14. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.15. O atraso e/ou o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE sem embargo da aplicação de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.16. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

18.17. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.1. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

19.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a



alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: 15 do Decreto no 19.896/20].

21.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

21.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

21.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

21.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20].

21.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20].

21.8.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20].

21.8.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20].

21.9. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

21.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.14. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório

Salvador, 13 de abril de 2021.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS UNIDADES DA CAPITAL E DO INTERIOR

1. OBJETO E PRAZO – Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Os serviços de limpeza e conservação predial constituem uma necessidade fundamental para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade de conservação e asseio das unidades, bem como a manutenção da salubridade dos locais de serviços.

Ademais, faz-se imprescindível a realização de novo certame para a contratação destes serviços, tendo em vista a publicação do Decreto Judiciário nº 895, de 08 de dezembro de 2020.

A execução indireta dos serviços de limpeza e conservação predial é indicada porque as atividades a serem desempenhadas não estão contempladas entre as funções dos servidores públicos do quadro de provimento de cargos do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2.1 A estipulação das atividades a serem desempenhadas, a sistemática de execução contratual e metodologias de fiscalização levarão sempre em conta que o objeto da contratação é definido como prestação de serviços, sendo vedada a inserção de qualquer elemento que caracterize contratação de mão de obra.

Entretanto, os recursos humanos empregados para a prestação dos serviços estará em dedicação exclusiva ao contrato firmado com o Poder Judiciário.

A aferição da prestação do serviço por resultado e não por quantidade de pessoas contratadas proporciona a descaracterização de qualquer vínculo de pessoalidade ou subordinação direta entre a Contratante e os funcionários da Contratada.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura/metragem das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que se fará a respectiva adequação de local e metragem a ser limpa, esta última interferindo na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado por metro quadrado conforme classificação estipulada neste projeto básico.

3.1 DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação será desenvolvida nos dias úteis, nos horários abaixo discriminados:

44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00h, não admitida realização de horas extras.

4. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fica facultada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Serviços Auxiliares através dos Telefones 71 3372-1780 e 3372-1629 e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo constante do Anexo XIV.

5. DO PARCELAMENTO - A prestação dos serviços de limpeza e conservação predial será dividida em 06 (seis) lotes, a fim de possibilitar a gestão contratual e obtenção da economia de escala, e especialmente em obediência ao disposto no artigo 53, §5º da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005e Decreto Judiciário nº 895, de 08 de dezembro de 2020.

A estipulação dos lotes para a contratação considerou a proximidade física (localização geográfica) das unidades, bem como a proporcionalidade dos recursos necessários à prestação dos serviços, conforme se pode demonstrar das tabelas de lotes em anexo.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

8. DO CUSTO ESTIMADO: Para a contratação dos serviços de limpeza e conservação foi realizado ampla pesquisa de mercado através de cotações fornecidas por empresas terceirizadas, conforme cotações anexadas às fls. 40 a 60, e conforme Mapa Comparativo anexado às fls. 04 a 08 e demonstrativo abaixo:

Lote 01 – CAPITAL: Se obteve o custo médio unitário para a função de **CABO DE TURMA** de R\$ 3.236,31 (três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), o valor mensal de R\$ 6.472,63 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) e anual de R\$ 77.671,52 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Para a função de **AGENTE DE LIMPEZA C/INSALUBRIDADE**, se obteve o custo unitário de R\$ 4.189,76 (quatro mil cento e oitenta e nove mil reais e oito centavos), mensal de R\$8.379,52 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$100.554,24 (cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Já para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), mensal de R\$290.316,78 (duzentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e anual de R\$3.483.801,36 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). Logo o valor mensal total estimado para o **LOTE 01 será de R\$305.168,93 (trezentos e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e anual de R\$3.662.027,12 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil vinte e sete reais e doze centavos).**

Lote 02 – CAPITAL: Se obteve o custo médio unitário para a função de **CABO DE TURMA** de R\$3.236,31 (três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), o valor mensal de R\$9.708,93 (nove mil setecentos e oito mil e noventa e três reais) e anual de R\$116.507,16 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos). Para a função de **AGENTE DE LIMPEZA C/INSALUBRIDADE**, se obteve o custo unitário de R\$4.189,76 (quatro mil cento e oitenta e nove mil reais e oito centavos), mensal de R\$8.379,52 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$100.554,24 (cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Já para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), mensal de R\$286.597,77 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) e de R\$3.439.137,24 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Logo o valor mensal total estimado para o **LOTE 02 será de R\$304.683,22 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) e anual de R\$3.656.198,64 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Lote 03 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$260.540,70 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) e anual de **R\$3.126.488,40 (três milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**

Lote 04 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$301.482,81 (trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e anual de **R\$3.617.793,72 (três milhões, seiscentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).**

Lote 05 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$409.421,10 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) e anual de **R\$4.913.053,20 (quatro milhões, novecentos e treze mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).**

Lote 06 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$3.722,01 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$320.092,86 (trezentos e vinte mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e anual de **R\$3.841.114,32 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos).**

A) COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE DOS RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fim de estipular a capacidade de resultado por colaborador envolvido na prestação do serviço, foi adotado o que ora denomina-se “coeficiente de produtividade” (metro quadrado limpo por homem).

Os coeficientes estipulados foram os seguintes:

Áreas Administrativas: 800 m2 limpos por homem, por dia



Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão): 1000 m² por homem, por dia
 Sanitários: 300 m² por homem, por dia
 Almojarifados/galpões: 1500 m² por homem, por dia
 Áreas médicas: 360 m² por homem, por dia
 Áreas Externas: 6000 m² por homem, por dia

B) REGRAS PARA APLICAÇÃO DOS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE:

Os coeficientes de produtividade serão utilizados para calcular a quantidade de recursos humanos e materiais a serem utilizados em cada unidade, com base também no detalhamento das áreas (administrativas, espaços livres, sanitários, áreas externas, áreas médicas, almojarifados/galpões)

- I - Somente serão utilizados os coeficientes de produtividade por áreas específicas nas unidades com área útil total maior que 1000 m².
- II - Nas unidades com área útil total menor que 1000 m², será aplicado o coeficiente de produtividade genérico de 800m².
- III - O licitante deverá observar que em um mesmo Lote poderá haver unidades em que será aplicado os coeficientes específicos e em outras, o coeficiente genérico.
- IV - Nas unidades em que for aplicado o coeficiente genérico para as áreas úteis internas, quando a metragem da área útil interna alcançar o mínimo de 50% da medida utilizada para o coeficiente de produtividade da área interna (800 m²), será disponibilizado 1 (um) colaborador para a área interna.
- V - Quando a área externa alcançar o mínimo de 50% da medida utilizada para o coeficiente de produtividade da área externa (6000 m²), será disponibilizado 1 (um) colaborador para a área externa.
- VI - Tanto nas áreas externas como nas áreas internas, quando houver fração superior a 1 na relação homem/m², haverá aproximação para mais um homem na composição do quadro de recursos.
- VII - Nas unidades com aplicação do coeficiente específico, caso a "área útil circulação" seja menor do que 1000 m² ou a "área útil sanitários" for menor do que 300m², que são os respectivos coeficientes mínimos de cada colaborador na correlação homem/m² nestas respectivas zonas, os serviços em ambas as áreas serão prestados pelos colaboradores destinados à "área útil administrativa". Se as áreas específicas de circulação ou sanitários tiverem área maior do que o mínimo utilizado para correlacionar seus coeficientes, será calculado contingente específico para tais locais.

a) Com relação à **Diretoria de Assistência à Saúde, localizada no TJBA, Anexo I**, a área útil total é de 242,31 m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo). Desta forma foi contabilizada a disponibilização de 01 (um) recursos humanos com o grau de **insalubridade de 20%**.

b) Com relação ao **Centro Odontológico, localizada no TJBA, Anexo I**, a área útil total é de 194,04m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo). Desta forma foi contabilizada a disponibilização de 01 (um) recursos humanos com o grau de **insalubridade de 20%**.

c) Com relação ao **Posto Médico de Assistência à Saúde, localizada no Fórum Ruy Barbosa**, a área útil total é de 190,00 m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo), portanto foi contabilizada a disponibilização de 01(um) recursos humanos com o grau de **insalubridade de 20%**.

d) Com relação ao **Centro Odontológico, localizado no Fórum Carlos Souto**, a área útil total é de 155,88 m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo). Desta forma foi contabilizada a disponibilização de 01(um) recursos humanos com o grau de insalubridade de 20%.

e) Com relação CGRAF/CTAN/COPAT/CIDIS, considerados galpões e almojarifados, a área útil total é de 7.548,02 m², tendo sido aplicado o coeficiente de 1500m²/homem, nos mesmos moldes das outras unidades no que se refere aos resultados fracionados.

f) Deverá ainda, o licitante apresentar em planilha de formação de preços e proposta, valores do adicional de insalubridade para o quadro de recursos que será alocado nas unidades médico-hospitalares.

8.2 A contratada poderá apresentar proposta de preços com coeficiente de produtividade maior, desde que o licitante demonstre a utilização de insumos além dos constantes nos Itens 10 e 11 deste Termo de Referência, e comprove, através de atestado de capacidade técnica, que prestou serviços de limpeza e conservação predial com coeficiente diferente do estipulado.

9. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desempenhadas para a realização da limpeza e conservação nas unidades do Poder Judiciário consistem na higienização de todas suas dependências, inclusive sanitários, forros, pisos, rodapés, paredes, divisórias, vidraças, móveis, utensílios, equipamentos, luminárias, carpetes e tapetes, nas áreas internas e externas, inclusive áreas verdes e jardins, compreendendo coleta seletiva e remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos, varrição, lavagem, retirada de pó e polimento, com fornecimento e aplicação dos materiais necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas:



Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pelo contratado desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais (insumos e consumos):

I - áreas internas:

a. diariamente:

1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive utensílios, equipamentos, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, livros, etc.;
2. Lavar os cinzeiros;
3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
7. Varrer os pisos de cimento;
8. Desinfetar e retirar o pó dos telefones, utensílios, equipamentos, aparelhos elétricos com flanela e produtos adequados;
9. Limpar os elevadores com produtos adequados;
10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, cozinhas e dos refeitórios, ao menos duas vezes ao dia, e quando se fizer necessário;
11. Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros, ou na forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo contratante, pelo menos duas vezes a cada manhã e tarde e quando se fizer necessário;
12. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
13. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
14. Limpar os corrimãos;
15. Limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como exemplificativamente, derrame de líquido, como café, água e outros;
16. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

b. semanalmente:

1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, e também encerar e lustrar;
8. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
9. Limpeza de todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
10. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

c. quinzenalmente:

1. Executar lavagem geral nas unidades nas escadarias internas e externas, corredores, átrio, sanitários públicos internos, varandas, em dia sem expediente;
2. Limpar a face externa de todos os vidros, aplicando-lhes produtos de limpeza e antiembaçantes, quando for possível executar esta atividade sem a necessidade de andaimes, ou suspensão de pessoas na parte externa do prédio;
3. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

d. mensalmente:

1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
2. Limpar forros, paredes e rodapés;
3. Remover manchas de paredes;
4. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
5. Encerar os pisos não acarpetados;
6. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

e. semestralmente:

1. Remover cera e tratar os pisos das áreas internas das unidades com produto à base de polímeros em sua formulação;
2. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.



II – sanitários:

a. diariamente:

1. 02 (duas) vezes ao dia (uma vez no início e outra no meio do expediente da unidade): lavar pisos, bacias, assentos, mictórios, piaas, limpar espelhos com pano umedecido em álcool e pisos com saneante domissanitário desinfetante, abastecer os recipientes de sabonete, papel toalha, papel higiênico e saco de lixo;
2. 02 (duas) vezes por dia (nos intervalos entre as limpezas do Item 1: repor papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, limpar as bacias, assentos, mictórios, piaas e pisos com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização.
3. manter adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir.

b. semanalmente:

1. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
2. Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
3. Lavar os cestos de lixo.

III. áreas externas:

a. diariamente:

1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, e reacomodando-os;
2. Limpar área de acesso aos prédios;
3. Secar poças de água de chuva;
4. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
5. Varrer as áreas pavimentadas;
6. Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros, ou na forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo contratante, pelo menos duas vezes a cada manhã e tarde e quando se fizer necessário;
7. Proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
8. Limpar sujidades decorrentes de acidentes;
9. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

b. semanalmente:

1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
3. Retirar papéis, detritos, folhagens e outras sujidades das áreas verdes;
4. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

c. mensalmente:

1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
2. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

Nas edificações em que não exista área externa identificada ou mensurada as atividades acima descritas deverão ser executadas, no que couber, nos acessos e fachadas dos prédios.

Todas as atividades previstas para realização em dias de expedientes deverão ser realizadas, em regra, no horário de funcionamento da unidade, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente informados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os recursos humanos empregados para a execução das atividades deverão ser distribuídos de forma que não ultrapasse a jornada legal.

10. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a limpeza e conservação nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, relacionadas no Anexo XX, mediante a realização das atividades descritas no item anterior, e determina a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo **CONTRATANTE**.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidades suficientes para atender aos serviços, competindo ao licitante sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.



Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumo - deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Serão de responsabilidade da Contratada por exemplo, sem esgotar a lista abaixo.

01. Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico
02. Álcool Líquido 70° INPM
03. Balde Plástico de 20 litros, com alça
04. Balde de 12 litros com espremedor para limpeza molhada.
05. Limpador para Inox
06. Cera incolor líquida para piso
07. Cera Líquida preta
08. Desodorizador de ambiente em aerossol
09. Detergente líquido para limpeza geral de superfícies
10. Desinfetante para banheiros e sanitários
11. Limpador líquido multiuso para limpeza geral
12. Esponja dupla face para limpeza geral
13. Escova sanitária
14. Escova “de mão” multiuso
15. Fibras de limpeza pesada (“buchão”)
16. Flanela em 100% algodão, bordas “overloqueadas” em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm
17. Pasta branca de limpeza a seco para revestimentos
18. Luva multiuso G
19. Luva multiuso M
20. Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm
21. Pá coletora de lixo
22. Pedras sanitárias
23. Raspador de piso
24. Removedor líquido de cera
25. Rodo de 30 centímetros
26. Rodo de 60 centímetros
27. Saco de lixo preto 100L
28. Saco de lixo preto 60L
29. Saco de lixo azul 200L
30. Saponáceo cremoso
31. Vassoura “de gari”
32. Vassoura de piaçava 40 cm com cabo
33. Vassoura de teto “vasculho”
34. Limpa vidros concentrado
35. Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico;
36. Limpa Móveis de Madeira
37. Vasilina Líquida

10.1 ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

As especificações relacionadas abaixo visam atender as normas constantes no Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça da Bahia regulamentada através do Decreto 813/2019.

- a) Escolha de materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) Escolha de produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;
- c) Sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;
- d) Produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar; Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;
- e) Esponjas fabricadas com solvente à base d'água; Produtos que possuam comercialização em refil;
- f) Os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação (www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm);
- g) Sacos para lixo: devem ser biodegradáveis. Sugere-se o uso de sacos plásticos para resíduos recicláveis, que devem: atender à norma ABNT NBR 9191:2008; apresentar a comprovação de classe ABNT por meio de laudo emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT)3 ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro4), para aquisição de sacos plásticos para resíduos recicláveis;
- h) SABÃO EM BARRA E DETERGENTES EM PÓ: Ser fabricado, preferencialmente, à base de coco ou isento de fósforo ou comprovação de que o teor do material ofertado respeite o limite máximo de concentração, conforme Resolução Conama nº 359, de 29 de abril de 2005;



11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como a respectiva manutenção dos mesmos.

01. Carrinho Funcional
02. Carrinho tipo "container" 500 litros
03. Lavadora de alta de pressão
04. Aspirador de água e pó
05. Enceradeira industrial para lavagem de piso
06. Rodo Extensível Limpa Vidros
07. Conjunto para limpeza molhada – balde com divisória (água suja e água limpa), 30 litros, espremedor, dreno para escoamento da água suja e rodízios, esfregão em algodão e cabo de alumínio (refil)
08. "MOP" seco, quadrado, atalhado, refil lavável, para limpeza de superfícies
09. Placa Sinalizadora de Piso Molhado, tipo Cavalete

12. UNIFORMES

Os empregados da Contratada deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, como, pelo menos:

01. Calçado fechado antiderrapante;
02. Meias;
03. Calça;
04. Camisa ou blusa;

12.1 Caso seja verificada a existência de condições insalubres, de periculosidade ou sanitárias no local da prestação dos serviços, a empresa ficará obrigada a fornecer os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

13. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função e devidamente orientados no que se refere à preservação da saúde ocupacional, norma de higiene e utilização de produtos de limpeza.

14. DO QUADRO DE RECURSOS

A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar das demandas administrativas e proceder a intermediação entre o TJBA e a Contratada. Este profissional deverá se reportar ao gestor e fiscal do Contrato.

Conforme disposto no Decreto Judiciário 895, de 08 de dezembro de 2020, deverá ser disponibilizado funcionário encarregado com a atribuição de coordenar as equipes de execução da limpeza, na proporção abaixo:

- a) 01 (um) cabo de turma para cada 20 agentes de limpeza
- b) 01 (um) supervisor para cada 05 (cinco) cabos de turma.

O Decreto prevê ainda em seu Artigo 8º que os empregados da contratada, designados para atendimento do contrato, fiquem à disposição nas dependências das unidades em que ocorrerá a prestação dos serviços. Desta forma, **cada unidade deverá contar com sua equipe exclusiva**, incluindo os cabos de turma e supervisores quando for o caso. Assim, o quadro de recursos a ser empregado na prestação dos serviços deverá ser dimensionado pelas unidades constantes dos respectivos Lotes.

15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

1. Os Instrumentos de Medição de Resultados tem o objetivo de definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. O pagamento mensal das empresas deve corresponder ao resultado da análise obtida pela aplicação dos instrumentos de medição, e o processo de pagamento deve seguir ao trâmite estabelecido pelo Item 9 da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.

3. Os Instrumentos de Medição de Resultados do PJBA, a serem utilizados para fins de pagamento são:

- a) Lista de Verificação;
- b) Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida;

4. A Lista de Verificação contém os itens de qualidade da execução a serem observados para que o pagamento seja efetuado considerando a qualidade ideal pretendida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e deverá ser preenchida pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário.



5. O Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida é o documento que, com base nos resultados derivado do preenchimento da lista de verificação, apresentará o resultado final (Fator de Qualidade - FQ) da análise acerca da qualidade dos serviços prestados e deverá ser preenchido pelo gestor e fiscal do contrato.

6. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100% (cem por cento), isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% (cem por cento) para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de Limpeza prestados.

7. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.

15.1 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Conforme o disposto na Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o processo de pagamento, contemplando a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, observará as seguintes etapas:

15.2 CRONOGRAMA:

- a) **DIA 01 DO MÊS:** preenchimento e envio pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário da Lista de Verificação;
- b) **ATÉ O DIA 07 DO MÊS:** elaboração do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida pelo fiscal do contrato (com base nas listas de verificação recebidas), envio do Relatório com identificação do valor devido para o Gerente do Contrato para análise e envio à empresa, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal;
- c) **05 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO:** prazo de impugnação do resultado do relatório pela empresa;
- d) **ATÉ O DIA 15 DO MÊS:** avaliação da impugnação pela Gerência do Contrato.
Caso a avaliação da impugnação não seja concluída neste prazo, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Tribunal, conforme o procedimento indicado no Item 9.1.4 da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.
- e) Após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e identificação do valor devido, conforme cronograma do Item 9, a empresa Contratada emitirá a nota fiscal de serviços para pagamento e a encaminhará à Coordenação de Serviços Auxiliares, juntamente com a comprovação de cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para conferência e encaminhamento para pagamento pelo Fiscal do Contrato.
- f) Deverá ser observado o prazo para emissão da Nota Fiscal disposto no Item 9.2.1. da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.
- g) Os Instrumentos de Medição de Resultados podem ser utilizados a qualquer momento pela fiscalização a fim de acompanhar o desempenho da prestadora de serviços na execução de suas atividades.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente "relatório de recursos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.
- e) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador/BA ou região Metropolitana, a partir do termo inicial até noventa dias após o termo final da execução do contrato.**
- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes



de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

n) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

q) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços**;

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante do quadro de recursos ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer, no mínimo, 02(dois) uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.

y) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

AA1) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA2) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

AA3) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA4) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMO, com objetivo de promoção da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA5) Na definição das rotinas de execução das atividades para a contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça, durante toda a vigência do contrato.

AA6) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004(promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.



AA7) A contratada observará a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1984, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

AA8) Os produtos de limpeza e Conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

AA9) A Contratada deve utilizar sabão em barra, detergentes em pó preferencialmente a base de coco ou isentos de fósforo, quando inexistente no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme resolução 395/2005 do CONAMA;

AA10) A Contratada deverá observar a não utilização de produtos que não contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA Nº 267/2020.

AA11) A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto Federal nº 5.940/2006.

AA12) A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal.

AA13) A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e às disposições do Decreto Judiciário nº 813, de 17 de dezembro de 2019, que prova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

19. DAS SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
 - b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:
 - b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
 - b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;
 - b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
 - b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;
 - b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
 - b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.
 - b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
 - b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
 - b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
 - b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.10) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia, pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) A penalidade prevista na alínea “c” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- g) O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:
 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
 - Realizar o pagamento pela execução do contrato;



Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;
Promover a capacitação dos profissionais da empresa contratada para operacionalizar o sistema de Atendimento da Contratante;

21. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

22. ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, Sesi/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

- a) O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.
- b) O valor da retenção das provisões indicadas, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.
- c) A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.
- O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas na letra "b" da cláusula décima segunda.
- d) As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.
- e) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.
- f) As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.
- g) Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).
- h) A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.
- i) Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.
- j) O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.
- O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.
 - A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;
 - Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;



IV. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

k) O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

22. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, COMPROVANDO que gerencia ou gerenciou, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de recursos humanos conforme parâmetros (coeficientes de produtividade) estabelecidos no Termo de Referência. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a identificação dos valores devidos, realizada conforme o Item 15 deste Termo, o processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite a seguir:

23.1. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

23.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

23.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

23.1.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- I. Comproverantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;
- II. Comproverantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

1. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
5. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.1.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

■ As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.



23.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

23.2.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

23.2.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

23.2.3. O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

23.2.4. O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

23.2.5. Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

23.2.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

A) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

B) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

b.1) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b.2) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b.3) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

b.4) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

C) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas anteriores.

D) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

E) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

F) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

G) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

H) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

I) Será considerada extinta a garantia:

i.1) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

i.2) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

J) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

j.1) caso fortuito ou força maior;

j.2) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

j.3) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

j.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

K) Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

L) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL E MODELO DA PLANILHA ABERTA

PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

LOTE _____

COMARCA	UNIDADE	Quantidade de agentes de limpeza	Valor Unitário*	Quantidade de cabos de turma	Valor Unitário*	Quantidade de supervisores	Valor Unitário*	Valor Global Mensal	Valor Global 12 meses
TOTAL GLOBAL MENSAL									
TOTAL GLOBAL ANUAL									
ÁREA TOTAL ATENDIDA									
CUSTO MENSAL DO M ² LIMPO									

* O valor unitário corresponderá ao valor obtido através da Planilha Aberta, referente aos valores relativos à mão de obra, materiais e equipamentos.



PLANILHA ABERTA

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.

CUSTOS		
FUNÇÃO/ATIVIDADE -		
DESCRIÇÃO		VALOR
Salário mês em R\$		R\$ -
Insalubridade		R\$
Numero de empregados com a mesma remuneração		0
I - Total da Remuneração		R\$ -
Grupo "A" - Encargos Sociais		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$ -
II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais		R\$ -
Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$ -
Férias	8,33%	R\$ -
Abono de Férias	2,78%	R\$ -
III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência		R\$ -
Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre indenizações. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ -
Indenização adicional	0,08%	R\$ -
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre o aviso prévio	3,20%	R\$ -
IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações		R\$ -
Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B" (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo "B")		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$ -
V - Total do Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		R\$ -
VI - Total de I a V		R\$ -



Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Uniformes conforme descrito no edital		R\$ -
Exames Médicos		
Revisionais (imposição legal)		R\$ -
Demissionais		R\$ -
EPI'S e EPC'S		
Luvas		R\$ -
Mascaras		R\$ -
Touca de cabelo		R\$ -
Outros (especificar)		R\$ -
Auxílio Transporte		R\$ -
Auxílio Alimentação		R\$ -
Seguro de Vida		R\$ -
Assistência Médica		R\$ -
Assistência Odontológica		R\$ -
VII - Total do Grupo "E" - Insumos de Mão de Obra		R\$ -

Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Máquinas e Equipamentos		R\$ -
Materiais		R\$ -
VIII - Total do Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços		R\$ -

Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00 %		R\$ -
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$ -
IX - Total do Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro		R\$ -
X - Total de VI a IX		R\$ -

Grupo "H" - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Lucro Presumido		
PIS		R\$ -
COFINS		R\$ -
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$ -
Lucro Real		
PIS		R\$ -
COFINS		R\$ -
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$ -
XI - Total Grupo H - Tributos		R\$ -
XII - Valor Total Mensal da Função/Atividade		R\$ -

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Salvador ____ de ____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIANE MENEZES DE JESUS.
Documento Nº: 1016808.18111621-452 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de ____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de ____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de ____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de ____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 2021.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2021** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por....., inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2021/02656**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 012/2021** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, todos os seus ANEXOS, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.
- Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia ou Região Metropolitana de Salvador, a partir do termo inicial até noventa dias após o termo final da execução do contrato.**
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;



- j) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- p) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- q) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- r) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços**;
- r1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
- r2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.
- r3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante do quadro de recursos ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.
- s) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;
- t) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- u) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- v) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.
- y) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.
- z) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- aa) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- bb) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- cc) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMO, com objetivo de promoção da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



- dd) Na definição das rotinas de execução das atividades para a contratação dos serviços terceirizados deverá previsto e estimado período adequado, para orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça, durante toda a vigência do contrato.
- ee) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.
- ff) A contratada observará a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1984, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- gg) Os produtos de limpeza e Conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- hh) A Contratada deve utilizar sabão em barra, detergentes em pó preferencialmente a base de coco ou isentos de fósforo, quando inexistente no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme resolução 395/2005 do CONAMA;
- ii) A Contratada deverá observar a não utilização de produtos que não contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA Nº 267/2020.
- jj) A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto Federal nº 5.940/2006.
- kk) A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal.
- ll) A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e às disposições do Decreto Judiciário nº 813, de 17 de dezembro de 2019, que prova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- Promover a capacitação dos profissionais da empresa contratada para operacionalizar o sistema de Atendimento da Contratante;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora totalizando o valor global de R\$.....(.....). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados na tabela abaixo.

Lote _____

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
1					
2					
3					
4					
5					
Valor total mensal R\$					
Valor total anual R\$					

Parágrafo primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Parágrafo segundo: Os valores a serem pagos pelo Contratado são aqueles resultantes do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, conforme regras previstas no Termo de referência, Edital e nas Cláusulas do Presente Contrato.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo, observando ainda as condições indicadas no edital e seus anexos:

I – PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

CRONOGRAMA: Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal. **A CONTRATADA** poderá então, **no prazo de 5 (cinco) dias** úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo primeiro: Caso haja impugnação, a CONTRATANTE avaliará a mesma e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

Parágrafo segundo: Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pela CONTRATANTE. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

Parágrafo terceiro: Após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e identificação do valor devido, conforme cronograma do Item I desta cláusula e do Item 15.2 do Termo de Referência, a empresa Contratada emitirá a nota fiscal de serviços para pagamento e a encaminhará à Coordenação de Serviços Auxiliares, juntamente com a comprovação de cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para conferência e encaminhamento para pagamento pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo quarto: Os Instrumentos de Medição de Resultados podem ser utilizados a qualquer momento pela fiscalização a fim de acompanhar o desempenho da prestadora de serviços na execução de suas atividades.

II – EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL – A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.100.722/0001-60**, endereço na 5ª Avenida do CAB, 560, CEP: 41.745-004, Salvador-Ba.

Parágrafo Segundo: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- V. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo terceiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.



Parágrafo quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

III – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

Parágrafo quarto: Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo quinto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo sexto: A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Parágrafo oitavo: O não esclarecimento à fiscalização de informações solicitadas via notificação poderá repercutir no não pagamento da fatura a vencer.

Parágrafo nono: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no **item III desta cláusula**, desde que mantida a regularidade fiscal.

DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

I – DA REVISÃO DE PREÇOS: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço.

Parágrafo primeiro: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

II – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Sobre a parcela do preço dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente,



vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

Parágrafo primeiro: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo segundo: As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo terceiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.

Parágrafo quarto: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do TJBA.

Parágrafo quinto: Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

Parágrafo sexto: O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo sétimo: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo oitavo: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo nono: Nos casos previstos anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

Parágrafo décimo: O TJBA poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TJBA será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo décimo segundo: O TJBA assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA: Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CNJ n.º 183/2013, RESOLUÇÃO CNJ n.º 248/2018 E RESOLUÇÃO CNJ nº 301/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E



LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância /segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

Parágrafo primeiro: O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução nº 301/2019.

Parágrafo segundo: O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima primeira, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE, observados os termos e condições contratuais e legais, notadamente da Resolução CNJ n.º 248/2018.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE e de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no **Anexo XVIII** do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

Parágrafo quarto: As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

Parágrafo quinto: As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto: Durante a execução do contrato, poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização da CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7º da Res. CNJ N.º 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução n.º 248/2018 e Resolução 301/2019).

Parágrafo sétimo: A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização da CONTRATANTE E somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Parágrafo oitavo: Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

Parágrafo nono – Se após o resgate e movimentações da conta vinculada, realizadas conforme autorização legal e, ainda assim houver saldo na conta depósito vinculada, o Contratante liberará o saldo remanescente à empresa no momento do encerramento da vigência do presente contrato administrativo, na presença do sindicato correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, na forma determinada nos §§3º e 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013, alterados pelas Resoluções CNJ nº 248/18 e 301/2019.

a) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

Parágrafo décimo: O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e



reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro: Conforme determinação contida no Art. 11 da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterado pela Resolução CNJ n.º 248/18, os valores referentes às rubricas mencionadas no Art. 4º da Resolução CNJ n.º 169/2013, serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do seu art. 1º, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Parágrafo décimo segundo – No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art.12 da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterados pela Resolução CNJ n.º 183/13, devendo apresentar ao Contratante, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Parágrafo décimo terceiro – A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do Contrato.

Parágrafo décimo quarto – Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

Parágrafo décimo quinto: Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ n.º 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e resolução CNJ n.º 248/2018e no que couber, Decreto Estadual n.º 15.219/14.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 185 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e de outras cominações legais previstas no item 16 do Anexo I do edital, sem prejuízo da MULTA DE MORA:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;



- b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.10) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) A penalidade prevista na alínea “c” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- g) O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo segundo: Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório.

Parágrafo quarto: Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quinto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sexto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo oitavo: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo nono: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo décimo: Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

Parágrafo décimo primeiro: O atraso e/ou o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE sem embargo da aplicação de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo décimo segundo: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

Parágrafo décimo terceiro: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.



DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo quarto.

Parágrafo sexto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.



Parágrafo décimo quarto: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto, contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados observar, ainda, o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

Parágrafo nono: A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho e, quando for o caso, implementar programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo décimo: A contratada deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.



Parágrafo décimo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Parágrafo décimo segundo: A fiscalização do contrato obedecerá além das regras citadas acima, aquelas previstas no **item 7 do Anexo I – Termo de Referência**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato caso a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensão no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

Parágrafo quarto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.



Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciais nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14, 813/19 e 895/2020, CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ nº 183/2013 e Resolução nº 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Atividade/Projeto** 2000/2030/2031, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 **Subelemento de Despesa** 39.52, **Fonte** 120/113/313/320, **Unidade Orçamentária** 02.04.101/601, **Unidade Gestora** 0008/0006, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente deNo exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, acompanhado de testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

EMPRESA

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

REPRESENTANTE
CPF.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

Testemunhas

Nome _____ CPF _____
Nome _____ CPF _____



ANEXO X – MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., inscrita no CPF/MF sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-..... **ADITAR** o contrato nº....., celebrado em, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais(....) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [d] ou [e], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ____ (....) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de%, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ... (...) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato permanece de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDO DE REVISÃO PENDENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamentos constantes do(s) processo(s) _____./_____.

Parágrafo segundo: O valor mensal do contrato permanece de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo terceiro: Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE
Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no

DJE de ____/____/____.

(nome, cadastro e cargo do declarante)

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n° _____.

Objeto: _____.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de ____ de 2021.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



ANEXO XII – MODELO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO E DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

UNIDADE _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

A Lista de Verificação deverá ser preenchida pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário

Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 3 (três) categorias abaixo resultando na pontuação correspondente:

Falha de Natureza Crítica – 08 PONTOS

Falha de Natureza Grave – 06 PONTOS

Outras Desconformidades – 04 PONTO

Para o preenchimento da lista de verificação o responsável deverá considerar:

OCORRÊNCIA- É o tipo de imperfeição identificada

PONTOS - É a pontuação relacionada a cada ocorrência

UNIDADE DE MEDIDA - São os locais que devem ser observados individualmente para a identificação das ocorrências

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS- É o total de ocorrências havida em cada unidade de medida no período avaliado

TOTAL DE PONTOS – É o resultado da multiplicação entre “PONTOS” e “QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS”

AMBIENTE:

- Nos espaços fechados (escritórios, diretorias, gabinetes, salas de reunião, auditórios, consultórios), cada sala ou conjunto de salas com acesso à circulação comum do pavimento;
- Cada 1.000 (um mil) m² de garagem no mesmo pavimento;
- Cada pavimento de hall de entrada, lobby ou circulação;
- Cada 2.000 (dois mil) m² de área externa.

2. LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

OCORRÊNCIA	PONTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	TOTAL DE PONTOS
Falta de material de reposição nos banheiros.	8	Por banheiro		
Mau cheiro nos banheiros	8	Por banheiro		
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, piaas, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampas dos vasos sanitários, dos banheiros.	8	Por banheiro		
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	8	Por banheiro		
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	8	Por lixeira		
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	8	Por sala ou ambiente		
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.	8	Por sala ou ambiente		
Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	8	Por sala ou ambiente		
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	8	Por sala ou ambiente		
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas	8	Por sala ou ambiente		
Existência de farelos, areia, terra, folhas, manchas, “encardidos” ou quaisquer sujidades grosseiras no acesso	8	Entrada da Unidade		



principal das unidades, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.				
Sujeira ou mofo, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, ou mau-cheiro, nas geladeiras e frigobares.	8	Por geladeira ou frigobar		
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	8	Por ocorrência.		
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	6	Por sala ou ambiente		
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias.	6	Por sala ou ambiente		
Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área.	6	Por banheiro		
Sujeiras Grosseiras (inclusive teias de aranha) nos forros, tetos, calhas de eletricidade, luminárias, tubulações de teto, etc. Nas garagens, oficinas, depósitos e demais áreas cobertas.	4	Por sala ou ambiente		
Presença de lixo e folhas decadentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 m nas áreas externas, incluindo as áreas ajardinadas.	4	Por ambiente		

ANEXO XIII – MODELO DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA

Após o preenchimento da lista de verificação, a Administração efetuará o somatório de toda a pontuação levantada e a partir do resultado da soma, receberá um conceito de Fator de Qualidade - FQ - (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo:

Soma total de pontos no mês 0 a 160 pontos - **Conceito Bom – FQ=100%**
Soma total de pontos no mês 161 a 320 pontos - **Conceito Regular – FQ = 90,0%**
Soma total de pontos no mês maior que 481 a 640 pontos - **Conceito Ruim – FQ = 80%**
Acima de 641- **Conceito Péssimo - FG = 75% do preço + outras cominações.**

O fiscal do contrato formalizará o fator de qualidade – FQ alcançado conforme os percentuais acima, ajustando o valor a ser pago pelos serviços ao resultado da mediação, conforme o cálculo abaixo:

$$VF = VM \times FQ$$

Onde:

VF = Valor da fatura

VM = Valor da mediação (valor global do serviço)

FQ = Fator de Qualidade

Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

Durante os 03 (três) primeiros meses de contrato, a título de carência, para que a contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a contratante conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no valor da fatura nem será usado como critério para sanções e para decisão de prorrogação contratual. nesses meses, o valor da fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao FQ.



ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PREGÃO Nº xxx/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciário

ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO Nº xxx/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

PREGÃO Nº006/2021 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa



ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

PREGÃO Nº006/2021 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 183/2013 E RESOLUÇÃO CNJ N.º 248/2018.

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,
(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.



ANEXO XX – RELAÇÃO DAS UNIDADES E METRAGENS

LOTE 01

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					24.834,10	52.035,64	32.143,68	16.434,05	2.708,06	
1	SALVADOR	2º e 4º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	2º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	RUA CONSELHEIRO ESPÍNOLA, Nº 77, BARRIS, CEP.:40.000-000	141,05	327,05	235,10	62,20	29,75	1
2	SALVADOR	5ª e 6ª VSJE CRIMINAL	5ª e 6ª VSJE CRIMINAL	TRAVESSA SÃO MARCELINO, S/Nº, LAPINHA, LIBERDADE, CEP.:40.527-490	727,01	412,23	245,19	137,23	29,81	1
3	SALVADOR	FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	RUA DO TINGUI, Nº 08, NAZARÉ, CEP.:40.040-380	941,30	7.368,15	3.509,38	3.519,23	339,54	1
4	SALVADOR	FÓRUM ORLANDO GOMES	ANEXO FRB - FÓRUM ORLANDO GOMES	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	0,00	5.513,14	3.482,26	1.782,33	248,55	1
5	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA	FÓRUM RUY BARBOSA	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	3.910,17	16.360,48	9.792,93	5.556,01	1.011,54	1
6	SALVADOR	FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	6ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 690, CAB, CEP.:41.230- 000	7.698,84	7.357,28	4.664,84	2.225,35	467,09	1
7	SALVADOR	AUDITORIA MILITAR	AUDITORIA MILITAR	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 187, DENDEZEIROS, CEP.:40.415-000	255,08	4.912,60	4.662,50	188,42	61,68	1
8	SALVADOR	FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	RUA PADRE CASEMIRO QUIROGA, IMBUÍ, CEP.:41.720-400	10.234,92	6.730,20	3.966,46	2.419,26	344,48	1
9	SALVADOR	3ª E 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		AVENIDA DORIVAL CAYMMI, Nº 14.130, CENTRO EMPRESARIAL ITAPOAN, LOJAS 01,02 E 03 – ITAPUÃ	0,00	217,94	163,29	44,25	10,40	1



10	SALVADOR	CENTRO ODONTOLÓGICO DO TJBA		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 400 – JARDIM BAIANO	296,97	403,98	305,26	79,16	19,56	1
11	SALVADOR	CASA DO SERVENTUÁRIO		RUA BOULEVARD SUÍSSO, Nº 172 – NAZARÉ	60,68	289,46	222,41	38,33	28,72	1
12	SALVADOR	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 425 – JARDIM BAIANO	568,08	858,28	558,65	223,92	75,71	1
13	SALVADOR	2ª CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA		RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, Nº 560 – PATAMARES	0,00	248,10	0,00	0,00	0,00	1
14	SALVADOR	PLANTÃO 1º GRAU (NÚCLEO DE PRISÃO EM FLAGRANTE)	PLANTÃO 1º GRAU	PRÉDIO 2º ANDAR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES S/Nº BROTAS.	0,00	535,00	335,41	158,36	41,23	1
15	SALVADOR	2º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA MÁRIO LEAL FERREIRA, S/N- BROTAS ESPAÇO DE 501,75M²	0,00	501,75	0,00	0,00	0,00	1

LOTE 02

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					45.465,24	63.934,39	27.059,21	34.642,01	2.233,17	
1	SALVADOR	ANEXO I AO TJBA SEDE	ANEXO I AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-004	26.669,13	11.572,28	7.861,83	3.347,05	363,40	2
2	SALVADOR	ANEXO II AO TJBA SEDE	ANEXO II AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-005	0,00	23.108,04	4.668,12	18.149,68	290,24	2
3	SALVADOR	SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 560, CAB, CEP.:41.745-004	0,00	26.402,47	13.172,37	11.954,22	1.275,88	2
4	SALVADOR	COMPLEXO MUSSURUNGA (COPAT, GRÁFICA e CODIS)	COMPLEXO MUSSURUNGA	AV. LUIS VIANA FILHO, PARALELA, 4289.	18.796,11	2.851,60	1.356,89	1.191,06	303,65	2



LOTE 03

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENT O NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					72.380,27	34.810,23	22.118,53	9.874,76	2.816,94	
1	ALAGOINHAS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48040210	7.921,68	1.841,33	1.231,64	542,56	67,13	3
2	ANTAS	FÓRUM PROF. ADEMAR DO NASCIMENTO NILO	FÓRUM PROF. ADEMAR DO NASCIMENTO NILO	RUA JÓAO DE CARVALHO NILO , N° 538, CENTRO, CEP: 48420000 (TAMBÉM CONHECIDA COMO RUA JOÃO DE CARVALHO NILO)	911,19	554,96	421,21	98,90	34,85	3
3	BARRA DO MENDES	FÓRUM DES. ALBERIC CAMPOS DE OLIVEIRA	FÓRUM DES. ALBERIC CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS, S/Nº, CENTRO, CEP: 44990000	1.810,88	478,36	334,09	120,04	24,23	3
4	CAMPO FORMOSO	FÓRUM DES. ADOLFO LEITÃO GUERRA	FÓRUM DES. ADOLFO LEITÃO GUERRA	PRAÇA 2 DE JULHO , S/ Nº, CENTRO, CEP: 44790000	1.193,64	648,21	443,19	160,02	45,00	3
5	CANARANA	FÓRUM DA COMARCA DE CANARANA		RUA FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, S/N – CANARANA – B/A	1.528,72	476,03	299,59	141,66	34,78	3
6	CAPIM GROSSO	FÓRUM FERNANDO MARIO PIRES DALTRO	FÓRUM FERNANDO MARIO PIRES DALTRO	AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, BAIRRO OLIVEIRA, CEP: 44695000	2.810,84	853,34	409,77	390,74	52,83	3
7	CASA NOVA	FÓRUM DES. JOSÉ MANUEL VIANA DE CASTRO	FÓRUM DES. JOSÉ MANUEL VIANA DE CASTRO	PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 47300000	1.664,84	621,24	416,29	138,19	66,76	3
8	CATU	FÓRUM DES. WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA	FÓRUM DES. WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA	RUA MIN. ERNESTO SIMÕES FILHO, Nº 315, BOA VISTA, CEP: 48110000	1.623,90	622,00	414,38	183,28	24,34	3
9	CENTRAL	FÓRUM DES. MANUEL PEREIRA DA SILVA	FÓRUM DES. MANUEL PEREIRA DA SILVA	PRAÇA CÂNDIDO PIRES MACIEL, Nº 88, CENTRO, CEP: 44940000	355,36	229,16	113,59	89,18	26,39	3
10	CHORROCHÓ	FÓRUM DR. OLINTO LOPES GALVÃO	FÓRUM DR. OLINTO LOPES GALVÃO	RUA CEL. JOÃO SÁ, S/ Nº, CENTRO, CEP: 48660000	1.191,13	455,98	356,74	79,35	19,89	3



		FILHO	FILHO							
11	CÍCERO DANTAS	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	PRAÇA RAIMUNDO BORGES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48410000	296,34	509,02	362,62	112,41	33,99	3
12	CÍCERO DANTAS	JUIZADO ESPECIAL		CESSÃO DE USO COMPARTILHADA, A TÍTULO GRATUITO, PELO CEDENTE, DE 06 (SEIS) SALAS SITUADAS NO IMÓVEL DENOMINADO DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE - 11ª DIRES (BAHIATURSA), SITUADO NA PRAÇA RAIMUNDO BORGES DE SANTANA, S/N, BAIRRO CENTRO, CÍCERO DANTAS - BAHIA	0,00	151,74	84,97	48,64	18,13	3
13	CIPÓ	FÓRUM MIN.º JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO	FÓRUM MIN.º JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO	AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 48450000	4.518,79	447,86	304,22	119,24	24,40	3
14	CURAÇA	FÓRUM MOACYR ALFREDO GUIMARÃES	FÓRUM MOACYR ALFREDO GUIMARÃES	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ GILBERTO LUNA, Nº 19, CENTRO, CEP: 48930970	794,27	395,22	255,50	114,61	25,11	3
15	ENTRE RIOS	FÓRUM DES. AGENOR VELOSO DANTAS	FÓRUM DES. AGENOR VELOSO DANTAS	RUA ANTÔNIO BARRETO, Nº 25, CENTRO, CEP: 48180000	1.152,56	511,77	279,58	208,31	23,88	3
16	ESPLANADA	FÓRUM MOISES AVILA DE ALMEIDA	FÓRUM MOISES AVILA DE ALMEIDA	PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, Nº 48, CENTRO, CEP: 48370000	0,00	744,41	475,23	235,02	34,16	3
17	GENTIO DO OURO	FÓRUM		RUA JOÃO FIGUEIREDO Nº2 CENTRO. (FÓRUM).	462,96	157,41	103,10	48,64	5,67	3
18	INHAMBUPE	FÓRUM MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA	FÓRUM MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA	RUA DES. JATAHY FONSECA, S/Nº, CENTRO, CEP: 48490000	1.768,93	543,61	363,80	155,27	24,54	3
19	IRECÊ	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	AVENIDA SOL POENTE S/Nº, ASA NORTE, CEP: 44900000	3.440,71	3.007,52	1.836,26	949,29	221,97	3
20	ITAPICURU	FÓRUM BARÃO DE JEREMOABO	FÓRUM BARÃO DE JEREMOABO	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 92, CENTRO, CEP: 484750000	419,43	550,76	342,54	175,64	32,58	3



21	ITIÚBA	FÓRUM DES. JOSÉ SOARES SAMPAIO	FÓRUM DES. JOSÉ SOARES SAMPAIO	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 48850000	1.460,00	310,67	220,36	74,28	16,03	3
22	JACOBINA	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44700000	456,91	1.206,52	915,95	256,51	34,06	3
23	JAGUARARI	FÓRUM DE JAGUARARI	FÓRUM DE JAGUARARI	RUA MARCOLINO DE BARROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 48960000	1.725,34	772,64	416,87	330,84	24,93	3
24	JEREMOABO	FÓRUM DR. JONAS DE CARVALHO GOMES	FÓRUM DR. JONAS DE CARVALHO GOMES	RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, Nº 206, CENTRO, CEP: 48540000	1.078,81	904,91	560,40	312,19	32,32	3
25	JOÃO DOURADO	FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. ENEAS DA SILVA DOURADO, Nº 615, CENTRO, CEP:44920000	1.391,09	853,34	409,77	390,74	52,83	3
26	JUAZEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	FÓRUM CONSELHEIR O LUIZ VIANA	TRAVESSA VENEZA, S/ Nº, ALAGADIÇO, CEP: 48904350	1.697,24	2.608,81	1.806,70	608,77	193,34	3
27	LAPÃO	FÓRUM		RUA FILADELFO, Nº 777, LAPÃO/BA	120,04	353,30	335,85	8,25	9,20	3
28	MAIRI	FÓRUM	FÓRUM NOVO	RUA CASTORINO OLIVEIRA NUNES, S/Nº, BAIRRO LAPINHA, CEP.:44.630-000	2.710,75	1.702,18	418,77	409,22	874,19	3
29	MIGUEL CALMON	FÓRUM BACHAREL SANDOVAL DE CERQUEIRA SANTOS	FÓRUM BACHAREL SANDOVAL DE CERQUEIRA SANTOS	RUA LUIZ GONZAGA RIOS, Nº 10, CENTRO, CEP.: 44.720-000	277,23	371,24	286,90	61,00	23,34	3
30	MORRO DO CHAPÉU	FÓRUM DES. CLÉRISTON ANDRADE	FÓRUM DES. CLÉRISTON ANDRADE	RUA MÁRIO CHIARINI, Nº 36, CENTRO, CEP.:44.850-000	781,66	391,53	245,20	120,40	25,93	3
31	NOVA SOURE	FÓRUM JUIZ JOSÉ CARDOSO DOS REIS	FÓRUM JUIZ JOSÉ CARDOSO DOS REIS	RUA 1º DE JUNHO, Nº 423, CENTRO, CEP.:48.460-000	2.660,89	438,35	312,76	102,39	23,20	3
32	OLINDINA	FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO	FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO	PRAÇA 14 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, CEP.: 48.470- 000	1.067,84	604,13	427,21	144,94	31,98	3
33	PARIPIRANGA	FÓRUM DES. RUY DIAS TRINDADE	FÓRUM DES. RUY DIAS TRINDADE	PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, S/ Nº, CENTRO, CEP.:48.430-000	442,07	706,74	484,08	183,28	39,38	3
34	PAULO AFONSO	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE	AV CARLOS BERENHAUSER JÚNIOR, S/N	8.376,15	3.007,53	1.836,27	949,29	221,97	3



		SOUZA	SOUZA							
35	PILÃO ARCADO	FÓRUM DR. FILEMON LINS DE QUEIROZ	FÓRUM DR. FILEMON LINS DE QUEIROZ	PRAÇA PEDRO PEREIRA, RUA FELIX NUNES Nº 100, CEP.: 47.240-000	3.144,48	398,73	317,15	66,32	15,26	3
36	PINDOBAÇU	FÓRUM HÉLIO POMBO HILARIÃO	FÓRUM HÉLIO POMBO HILARIÃO	RUA ANTÔNIO LOUREIRO, S/N, CENTRO, CEP.: 44.770- 000	0,00	416,41	280,99	98,91	36,51	3
37	PIRITIBA	FÓRUM DA COMARCA DE PIRITIBA	FÓRUM DA COMARCA DE PIRITIBA	RUA REGIS PACHECO, S/N, CENTRO, CEP.: 47.240-000	824,19	418,10	288,64	98,72	30,74	3
38	REMANSO	FÓRUM ALBUQUERQU E LIBÓRIO	FÓRUM ALBUQUERQ UE LIBÓRIO	RUA VIRGILIO DE SÁ, Nº 06, CENTRO, CEP.:47.200-000	1.091,20	516,76	332,03	148,44	36,29	3
39	RIBEIRA DO POMBAL	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	AV. EVÊNCIA BRITO, S/ Nº, CENTRO, CEP.:48.400-000	549,70	631,47	417,72	165,23	48,52	3
40	RIO REAL	FÓRUM	FÓRUM NOVO	1ª TRAVESSA RUY BARBOSA, Nº 13, CENTRO, CEP.:48.330- 000	2.518,20	556,20	378,70	144,75	32,75	3
41	SAÚDE	FÓRUM DES. RAIMUNDO VILELA	FÓRUM DES. RAIMUNDO VILELA	RUA ESMERALDINO CAETANO DA SILVA Nº 141, CEP.:44.740-000	477,12	395,05	257,08	118,61	19,36	3
42	SENHOR DO BONFIM	FÓRUM EDGARD SIMÕES	FÓRUM EDGARD SIMÕES	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº CENTRO, CEP.:48.970-000	919,18	856,22	622,60	203,28	30,34	3
43	SENHOR DO BONFIM	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DO SENHOR DO BONFIM/BA		PRAÇA DO CONGRESSO, Nº 01, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA	39,36	534,88	278,77	229,67	26,44	3
44	SENTO SÉ	FÓRUM DES. OSWALDO NUNES SENTO SÉ	FÓRUM DES. OSWALDO NUNES SENTO SÉ	PRAÇA CEL. JOÃO NUNES SENTO SÉ, S/Nº CENTRO, CEP.:47.350-000	1.513,55	600,00	441,68	126,90	31,42	3
45	SOBRADINHO	FÓRUM NOVO HAMILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO	FÓRUM NOVO HAMILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO	AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº VILA SÃO JOAQUIM, CEP.:48.925- 000	1.803,71	601,14	371,32	197,11	32,71	3
46	UAUÁ	FÓRUM PROF. ROGÉRIO FARIAS GORDILHO DE FARIAS	FÓRUM PROF. ROGÉRIO FARIAS GORDILHO DE FARIAS	RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/Nº CENTRO, CEP.:48.950- 000	305,33	305,33	224,39	63,89	17,05	3
47	XIQUE-XIQUE	FÓRUM CONS.	FÓRUM	PRAÇA FRANCOLINO	1.082,06	548,12	382,06	149,84	16,22	3



		LUIZ VIANA	CONS. LUIZ VIANA	JOSÉ DOS SANTOS, S/ Nº, SÃO FRANCISCO CEP.:47.400-000						
--	--	------------	------------------	---	--	--	--	--	--	--

LOTE 04

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					75.084,87	43.758,86	27.892,29	12.937,88	2.928,69	
1	ANAGÉ	FÓRUM ABIMAE DOCADO NOVAIS	FÓRUM ABIMAE DOCADO NOVAIS	RUA ANGELO CARDOSO, S/Nº, SÃO JOÃO BATISTA - CEP: 45180000 (ANTIGA RUA "K")	1.572,86	686,56	403,29	238,20	45,07	4
2	BAIANÓPOLIS	FÓRUM		AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, BAIANÓPOLIS/BA	6,39	322,61	229,53	49,50	43,58	4
3	BARRA	FÓRUM DES. DEOCLECIANO M. OLIVEIRA SILVA	FÓRUM DES. DEOCLECIANO M. OLIVEIRA SILVA	PRAÇA DO ROSÁRIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 47100000	1.042,99	911,90	529,65	316,79	65,46	4
4	BARRA DA ESTIVA	FÓRUM ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	FÓRUM ELIEZER RODRIGUES S DE SOUZA	RUA PROFª SANTA VIEIRA DE CASTRO, Nº 106, CENTRO, CEP: 46650000	1.294,41	509,86	320,69	161,08	28,09	4
5	BARRA DO CHOÇA	FÓRUM MANOEL AUGUSTO FIGUEIRA	FÓRUM MANOEL AUGUSTO FIGUEIRA	RUA DOM CLIMERIO, Nº 111, CENTRO, CEP: 45120000	2.625,83	417,61	288,48	105,18	23,95	4
6	BARREIRAS	JUIZADOS ESPECIAS DE PEQUENAS CAUSAS	JUIZADOS ESPECIAS DE PEQUENAS CAUSAS	AV. BENEDITA SILVEIRA, 201, CENTRO ,CEP: 47800000	211,00	767,41	485,70	180,00	101,71	4
7	BARREIRAS	FÓRUM	FÓRUM NOVO- TARCILIO VIEIRA DE MELLO	RUA HANBAL ALVES BARBOSA, S/Nº CENTRO, CEP: 47800000	5.636,18	3.463,56	2.328,98	871,61	262,97	4
8	BELO CAMPO	FÓRUM		RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 15, CENTRO, BELO CAMPO.	140,50	310,67	200,85	95,55	14,27	4
9	BOM	FÓRUM	FÓRUM	AV. AGNALDO	3.537,41	911,90	316,79	529,65	65,46	4



	JESUS DA LAPA	BERNARDINHO SOUZA	BERNARDIN HO SOUZA	GOES, S/Nº, SÃO JOÃO, CEP: 47600000						
10	BRUMADO	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03, HOSPITAL, CEP: 46100000	1.829,57	804,30	563,03	199,13	42,14	4
11	BRUMADO	JUIZADOS ESPECIAIS		RUA DR. MÁRIO MEIRA, Nº 79, CENTRO. (JUIZADOS ESPECIAIS).	0,00	257,30	185,38	58,22	13,70	4
12	CACULÉ	FÓRUM NEOMAR ALCÂNTARA	FÓRUM NEOMAR ALCÂNTARA	PRAÇA MIGUEL FERNANDES, S/Nº, CENTRO, CEP: 46300000	336,88	373,58	283,26	70,52	19,80	4
13	CAETITÉ	FÓRUM CÉSAR ZAMA	FÓRUM CÉSAR ZAMA	RUA PERNAMBUCO, S/ Nº, BAIRRO SANTA RITA, CEP: 46400000	0,00	412,00	270,60	105,24	36,16	4
14	CANDIDO SALES	FÓRUM		PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, S/N, CENTRO	0,00	572,25	419,63	109,54	43,08	4
15	CARINHANHA	FÓRUM MINº ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	FÓRUM MINº ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 297, CENTRO, CEP: 46445000	698,16	418,85	264,22	129,95	24,68	4
16	CÔCOS	FÓRUM MILTON LOPES DE SOUZA	FÓRUM MILTON LOPES DE SOUZA	AVENIDA GOIÁS, Nº 119, CENTRO, CEP 47.680-000	2.320,87	665,41	405,98	202,71	56,72	4
17	CONDEÚBA	FÓRUM DES. JAYME BULHÕES	FÓRUM DES. JAYME BULHÕES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 46200000	698,16	394,27	253,02	115,60	25,65	4
18	CORIBE	FÓRUM DURVANILO DE ARAÚJO SANTOS	FÓRUM DURVANILO DE ARAÚJO SANTOS	RUA BANDEIRANTES, Nº501, CENTRO, CEP 47.690-000	1.139,51	654,86	404,03	187,59	63,24	4
19	CORRENTINA	FÓRUM HELVÉCIO ALVES DA ROCHA	NOVO FÓRUM - HELVÉCIO ALVES DA ROCHA	AV. WANDERLEY DE FRANÇA BARBOSA, Nº 528, LOTEAMENTO ANTÔNIO DE FRANÇA BARBOSA, CEP: 47650000	5.796,87	663,97	462,97	137,23	63,77	4
20	COTEGIPE	FÓRUM DR. JOSÉ BATISTA	FÓRUM DR. JOSÉ	PRAÇA DESEMBARGADOR	2.064,95	393,12	251,33	117,44	24,35	4



		XAVIER RIBEIRO	BATISTA XAVIER RIBEIRO	OSVALDO NUNES SENTÓ SÉ, S/Nº, CENTRO, CEP: 47900000						
21	ENCRUZIL HADA	FÓRUM SINFRÔNIO MARTINS	FÓRUM SINFRÔNIO MARTINS	RUA ARLINDO MARQUES, Nº 24, CENTRO, CEP: 45150000	1.181,19	425,00	279,09	117,81	28,10	4
22	FORMOSA DO RIO PRETO	FÓRUM DES. GÉRON PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. GÉRON PEREIRA DOS SANTOS	RUA PERCÍLIO SANTANA, Nº 740, CENTRO, CEP: 47990000	1.919,69	493,93	347,00	135,19	11,74	4
23	GUANAMBI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94, CENTRO, CEP.: 46.430-000	427,65	582,31	440,03	102,83	39,45	4
24	GUANAMBI	FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, AEROPORTO VELHO, CEP.: 46.430-000	968,20	958,57	680,28	226,79	51,50	4
25	IBOTIRAMA	FÓRUM PROF. NESTOR DUARTE	FÓRUM PROF. NESTOR DUARTE	LOT. JARDIM SANTA ROSA, S/Nº, Q J - LOTES 1 A 5, SÃO FRANCISCO, CEP: 4752000	0,00	578,32	449,44	98,58	30,30	4
26	IGAPORÃ	FÓRUM OROZIMBO RIBEIRO	FÓRUM OROZIMBO RIBEIRO	AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA, Nº42, ALTO DO CRUZEIRO, CEP.: 46.490-000	421,53	421,53	301,20	96,51	23,82	4
27	IGUAÍ	FÓRUM DR. ARNALDO DA SILVEIRA	FÓRUM DR. ARNALDO DA SILVEIRA	RUA CASTRO ALVES, S/N, CENTRO, CEP.: 45.745-000	1.118,93	658,49	486,65	118,68	53,16	4
28	ITAMBÉ	FÓRUM DES. DOMINGOS MÁRMORE NETO	FÓRUM DES. DOMINGOS MÁRMORE NETO	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº CENTRO	426,14	426,14	290,67	100,29	35,18	4
29	ITAPETINGA	FÓRUM EUPIDIO RAYMUNDO DA NOVA	FÓRUM EUPIDIO RAYMUNDO DA NOVA	RUA CEL. BELISÁRIO FERRAZ, Nº 137 CENTRO, CEP: 45700000	1.274,74	1.934,75	1.340,10	528,90	65,75	4
30	ITARANTIM	FÓRUM DRº RONALDO	FÓRUM DRº RONALDO	PRAÇA JOÃO FEITOSA, S/Nº	863,58	874,19	418,77	409,22	46,20	4



		BONFIM SANTOS	BONFIM SANTOS	CENTRO, CEP: 45780000						
31	ITORORÓ	FÓRUM DURVAL FRAGA	FÓRUM DURVAL FRAGA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45710000	252,75	610,69	439,27	139,15	32,27	4
32	ITUAÇÚ	FÓRUM DES. LIDERICO SANTOS CRUZ	FÓRUM DES. LIDERICO SANTOS CRUZ	AV. JOSÉ CARLOS BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 45435000	1.241,68	457,89	287,57	128,54	41,78	4
33	JACARACI	FÓRUM AUGUSTO GESTEIRA	FÓRUM AUGUSTO GESTEIRA	PRAÇA MUNICIPAL, Nº 72, CENTRO, CEP: 46310000	205,56	389,65	315,60	66,55	7,50	4
34	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FÓRUM ELEMAR KLINGER SPINOLA	FÓRUM ELEMAR KLINGER SPINOLA	AVENIDA DR. NELSON LEAL, Nº 568, CENTRO, CEP: 46140000	814,08	494,01	303,97	150,44	39,60	4
35	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	FÓRUM DE LUIZ ADUARDO MAGALHÃES	FÓRUM DE LUIZ ADUARDO MAGALHÃES	AVENIDA OCTOGONAL LOTEAMENTO QUADRA GNV1 S/Nº JARDIM IMPERIAL, CEP: 47850000	8.239,10	1.295,82	770,36	422,86	102,60	4
36	MACARANI	FÓRUM SÍLVIO BENÍCIO	FÓRUM SÍLVIO BENÍCIO	RUA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, Nº 123, CENTRO, CEP: 45760000	267,31	402,91	250,24	126,88	25,79	4
37	MACAÚBAS	FÓRUM JOSÉ ALCANTARA DE FIGUEIREDO	FÓRUM JOSÉ ALCANTARA DE FIGUEIREDO	PRAÇA MAESTRO ZÉ PRETO S/Nº BAIRRO ALTO DO ALEXANDRINO, CEP: 46500000	2.601,62	1.243,20	799,70	344,19	99,31	4
38	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, 153, CENTRO, CEP.: 47.530-000	527,30	390,93	265,31	90,95	34,67	4
39	PALMAS DE MONTE ALTO	FÓRUM DR ALCEBIADES DIAS LARANJEIRA	FÓRUM DR ALCEBIADES DIAS LARANJEIRA	PRAÇA TIRADENTES, Nº 274, CENTRO, CEP.: 46.460-000	1.960,64	683,78	405,97	213,69	64,12	4
40	PARAMIRIM	FÓRUM DES. ARNALDO DE ALMEIDA ALCÂNTARA	FÓRUM DES. ARNALDO DE ALMEIDA	RUA IRMÃ DULCE, Nº 31, CENTRO, CEP.: 46.190-000	1.427,50	472,54	297,97	155,31	19,26	4



			ALCÂNTAR A							
41	PLANALTO	FÓRUM DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA	FÓRUM DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA	AV. TIRADENTES, S/N, CENTRO, CEP.:45.190-000	1.586,30	700,81	410,26	232,10	58,45	4
42	POCÕES	FÓRUM AGRIPINO BORGES	FÓRUM AGRIPINO BORGES	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 70, CENTRO, CEP.: 45.260-000	526,45	664,47	474,32	153,68	36,47	4
43	PRESIDENTE JÂNIO QUADRO	FÓRUM	FÓRUM	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - ACMNº 459, CENTRO (FÓRUM)	63,18	304,64	139,98	159,06	5,60	4
44	RIACHÃO DAS NEVES	FÓRUM QUINTINO DE CARVALJO CUNHA	FÓRUM QUINTINO DE CARVALJO CUNHA	PRAÇA ACM, S/Nº, CENTRO, CEP.:47.970-000	1.450,53	444,51	350,24	80,58	13,69	4
45	RIACHO DE SANTANA	FÓRUM DES. JOÃO SANTOS	FÓRUM DES. JOÃO SANTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 225, CENTRO, CEP.:46.470-000	805,96	509,30	388,22	104,55	16,53	4
46	SANTA MARIA DA VITÓRIA	FÓRUM DES. JOAQUIM LARANJEIRAS	FÓRUM DES. JOAQUIM LARANJEIRAS	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, Nº215CENTRO, CEP.:47.640-000	823,16	1.083,70	719,34	315,27	49,09	4
47	SANTA MARIA DA VITÓRIA	JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS		RUA MÁRIO CAMPOS, 110, CENTRO – SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA	132,80	393,98	190,57	170,44	32,97	4
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	FÓRUM DR. JOÃO SANTOS	FÓRUM DR. JOÃO SANTOS	PRAÇA RUY BARBOSA, S/Nº 303 CENTRO, CEP.:47.150-000	920,20	457,37	331,37	95,83	30,17	4
49	SANTANA	FÓRUM LAUDELINO DE SOUZA LIMA	FÓRUM LAUDELINO DE SOUZA LIMA	RUA MONTEIRO LOBATO, S/Nº CENTRO, CEP.:47.700-000	540,43	485,87	380,32	86,73	18,82	4
50	SÃO DESIDÉRIO	FÓRUM MINISTRO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	FÓRUM MINISTRO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	RUA DO ESTÁDIO, S/Nº, BAIRRO TANGARÁ / RUA WANDINALVA DE CARVALHO NUNES DO SANTOSCEP.:47.82 0-000	1.542,21	620,16	356,48	227,27	36,41	4
51	SERRA DOURADA	FÓRUM DES. GÉRSO	FÓRUM DES.	PRAÇA PEDRO JOSÉ DE AQUINO,	557,28	739,42	450,56	253,25	35,61	4



		PEREIRA DOS SANTOS	GÉRSO PEREIRA DOS SANTOS	S/Nº CENTRO, CEP.:47.740-000						
52	TANHAÇÚ	FÓRUM JOSÉ FERREIRA COELHO	FÓRUM JOSÉ FERREIRA COELHO	RUA ITUAÇÚ, S/Nº, CENTRO, CEP.:46.600-000	1.291,03	697,20	410,37	233,79	53,04	4
53	TANQUE NOVO	FÓRUM	FÓRUM	PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CEP: 46.580.000	505,31	306,08	222,32	71,83	11,93	4
54	TREMEDAL	FÓRUM	FÓRUM	RUA CASTELO BRANCO, Nº 47, TREMEDAL/BA	407,39	440,00	325,00	88,40	26,60	4
55	URANDI	FÓRUM CONSELHEIRO JAIME BALEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO JAIME BALEIRO	PRAÇA DR. LUIS GOMES, Nº 100, CENTRO, CEP.:46.350-000	715,47	422,40	265,07	126,88	30,45	4
56	VITÓRIA DA CONQUISTA	FÓRUM JOÃO MANGABEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	FÓRUM JOÃO MANGABEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	PRAÇA ESTEVÃO SANTOS, Nº 41, CENTRO, CEP.:45.055-070	755,45	4.428,45	3.042,32	1.031,52	354,61	4
57	VITÓRIA DA CONQUISTA	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO (FÓRUM NOVO)	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO (FÓRUM NOVO)	MINISTRO HERMES LIMA S/Nº, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP.:45.055-070	5.369,99	3.353,86	1.398,95	1.752,61	202,30	4
58	VITÓRIA DA CONQUISTA	CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 790, RECREIO	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4

LOTE 05

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					90.194,14	58.184,12	37.995,01	16.250,75	3.938,36	
1	AMARGOSA	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	PRAÇA TIRADENTES, Nº 366, CENTRO, CEP: 45300000	544,86	497,60	380,50	90,47	26,63	5



		(FÓRUM NOVO)								
2	AMÉLIA RODRIGUES	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	RUA IZAOLINO BASTOS SANTOS, S/Nº, ITAPICURU, CEP: 44230000	2.011,20	536,27	380,00	121,23	35,04	5
3	ANDARAÍ	FÓRUM DA COMARCA	FÓRUM DA COMARCA	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/Nº CENTRO - CEP: 46830000 (ANTIGO ALTO DO IBIRAPITANGA)	3.845,24	435,23	327,66	81,18	26,39	5
4	ARACI	FÓRUM JÚLIO OLIVEIRA CARVALHO	FÓRUM JÚLIO OLIVEIRA CARVALHO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 328, CENTRO, CEP: 48760-000	1.674,55	529,97	362,65	114,40	52,92	5
5	CACHOEIRA	FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44300000	0,00	948,00	497,94	396,93	53,13	5
6	CAMAÇARI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº	5.337,72	4.116,72	2.623,24	1.073,82	419,66	5
7	CANDEIAS	FÓRUM DES. IVAN BRANDÃO	FÓRUM DES. IVAN BRANDÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, S/Nº, BAIRRO OURO NEGRO, CEP: 43800000	2.668,37	906,33	700,89	181,54	23,90	5
8	CANSANÇÃO	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 584, CENTRO, CEP: 48840000	1.989,76	481,15	362,76	83,35	35,04	5
9	CAPELA DO ALTO ALEGRE	NOVO FÓRUM	NOVO FÓRUM	LIDONFO JOÃO CARNEIRO, S/Nº	677,35	853,34	409,77	390,74	52,83	5
10	CASTRO ALVES	FÓRUM DES. CLÓVIS LEONE	FÓRUM DES. CLÓVIS LEONE	PRAÇA LIBERDADE, S/Nº, CENTRO, CEP: 44500000	428,87	393,85	311,40	61,45	21,00	5
11	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	FÓRUM DR. ALFREDO PASSOS	FÓRUM DR. ALFREDO PASSOS	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, S/Nº, CENTRO, CEP: 44540000	77,39	490,70	368,93	101,46	20,31	5
12	CONCEIÇÃO DO	FÓRUM	NOVO FÓRUM	RUA BAILON LOPES CARNEIRO,	2.971,46	1.168,82	725,07	343,90	99,85	5



	COITÉ		DURVAL SILVA PINTO	CONCEIÇÃO DE COITE - BA						
13	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	FÓRUM OBEDI DE ARAUJO MIRANDA	FÓRUM OBEDI DE ARAUJO MIRANDA	RUA MANOEL ANACLETO FERREIRA DA SILVA, S/Nº, LOTEAMENTO ÁGUA BRANCA, CEP: 44245000	1.037,66	533,08	392,01	115,07	26,00	5
14	CONDE	FÓRUM DR. MURILO COELHO CAVALCANTI	FÓRUM DR. MURILO COELHO CAVALCANTI	PRAÇA WALTER DE CARVALHO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CEP: 48300000	1.684,87	416,14	261,93	124,77	29,44	5
15	CORAÇÃO DE MARIA	FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL	FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL	AVENIDA AMÉLIO TEIXEIRA DE AMORIM, Nº 14, CENTRO, CEP 44.250-000	776,82	448,40	358,23	58,20	31,97	5
16	CRUZ DAS ALMAS	FÓRUM		RUA CLODOALDO GOMES DA COSTA Nº89 -CENTRO. (FÓRUM).	411,22	1.144,97	759,90	310,51	74,56	5
17	DIAS D'ÁVILA	FÓRUM DES. GÉRSO PEREIRA	FÓRUM DES. GÉRSO PEREIRA	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP: 42850000	1.971,08	646,07	420,83	201,36	23,88	5
18	EUCLIDES DA CUNHA	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA TEAGO FERREIRA DE CARVALHO, Nº 28, CENTRO, CEP: 45500000	664,60	522,39	359,43	142,68	20,28	5
19	EUCLIDES DA CUNHA	FÓRUM	FÓRUM DA COMARCA	RUA TEREZINHA LIMA CAMPO BATISTA, S/Nº, CEP: 45500000	1.292,83	856,57	608,76	205,00	42,81	5
20	FEIRA DE SANTANA	VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	CASA DO JUIZ 01	RUA ISRAELÂNDIA, Nº 78, QUADRA B, MUCHILLA, CEP: 44080330	141,80	240,38	192,70	34,18	13,50	5
21	FEIRA DE SANTANA	FÓRUM	FÓRUM DES. FELINTO BASTOS	RUA CEL. ÁLVARO SIMÕES, S/Nº, CENTRO, CEP 44.001-900	2.928,70	7.267,40	4.419,70	2.404,80	442,90	5
22	FEIRA DE SANTANA	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADO – CASA DE CUSTÓDIA	RUA ALOÍSIO RESENDE, Nº 388, CENTRO, CEP: 44026970	67,88	1.092,52	818,53	210,89	63,10	5
23	GOVERNA DOR MANGABE IRA	FÓRUM DE ALELUIA DE OLIVEIRA FONSECA	FÓRUM DE ALELUIA DE OLIVEIRA FONSECA	RUA PROF. AGNALDO VIANA PEREIRA, Nº 91, CENTRO, CEP:	1.439,18	522,54	359,29	137,93	25,32	5



				44350000						
24	IAÇÚ	FÓRUM LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	FÓRUM LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	AVENIDA DR. GERALDO MATA, S/Nº, CENTRO, CEP: 46860000	1.149,75	516,59	367,48	117,17	31,94	5
25	IPIRÁ	FÓRUM PROFº JAIME JUNQUEIRA AYRES	FÓRUM PROFº JAIME JUNQUEIRA AYRES	RUA ELZIRIO MACÊDO, Nº 260, CENTRO, CEP: 44600000	1.894,32	1.561,73	895,86	578,89	86,98	5
26	IRAQUAR A	FÓRUM JOSÉ VIANA DE SOUZA	FÓRUM JOSÉ VIANA DE SOUZA	PRAÇA DAS ÁRVORES, S/Nº, CENTRO, CEP: 46980000	1.464,70	853,34	409,77	390,74	52,83	5
27	IRARÁ	FÓRUM CÂNDIDO VIANNA DE CASTRO	FÓRUM CÂNDIDO VIANNA DE CASTRO		2.324,68	1.328,61	899,52	317,49	111,60	5
28	ITABERAB A	FÓRUM DES. HÉLIO LANZA	FÓRUM DES. HÉLIO LANZA	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO, VERMELHO, CEP: 46880000	3.583,27	902,65	660,60	206,14	35,91	5
29	ITABERAB A	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO VERMELHO, CEP: 46880000	0,00	381,31	135,21	19,56	226,54	5
30	ITAPARIC A	FÓRUM	FÓRUM NOVO	ESTRADA DA GAMBOA, S/Nº, MARGEM VERA CRUZ	3.370,62	1.206,83	640,67	454,90	111,26	5
31	LAJE	FÓRUM	FÓRUM DE LAJE	PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 45490000	1.894,56	710,18	410,36	240,39	59,43	5
32	LAURO DE FREITAS	FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	RUA ROMUALDO DE BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 42700000	894,18	918,36	623,06	241,96	53,34	5
33	LAURO DE FREITAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	AV. SANTOS DUMONT, Nº 3.109, CONDOMÍNIO CENTER, LOJA 05, CEP: 42700000	0,00	451,03	314,41	120,84	15,78	5
34	LAURO DE FREITAS	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	RUA DA SAÚDE, Nº 52, CENTRO, CEP: 42700000	808,51	1.337,38	865,42	379,45	92,51	5
35	LENÇÓIS	FÓRUM DES.	FÓRUM DES.	RUA JOÃO	1.196,58	555,61	388,34	134,74	32,53	5



		CARLOS BENJAMIN DE VIVEIROS	CARLOS BENJAMIN DE VIVEIROS	OLIVEIRA LIMA, S/ N°, CENTRO, CEP: 4696000						
36	MARAGO GIPE	FÓRUM PROFº RAUL CHAVES	FÓRUM PROFº RAUL CHAVES	PRAÇA ERMEZINDO MENDES, Nº 08, CENTRO, CEP.:44.420-000	31,96	452,60	300,04	124,29	28,27	5
37	MATA DE SÃO JOÃO	FÓRUM DES. FRANCISCO PONDÉ SOBRINHO	FÓRUM DES. FRANCISCO PONDÉ SOBRINHO	RUA EURICO FREITAS, Nº 189, CENTRO, LARGO DA ESTAÇÃO, CEP.: 48.280-000	0,00	677,68	488,86	174,96	13,86	5
38	MONTE SANTO	FÓRUM ROGACIANO CORDEIRO DE ANDRADE	FÓRUM ROGACIANO CORDEIRO DE ANDRADE	RUA DR. MANOEL NOVAES, Nº 400, CENTRO, CEP.: 48.800-000	914,15	414,44	290,26	94,57	29,61	5
39	MUNDO NOVO	FÓRUM DES. CÍCERO DANTAS BRITO, NOME NOVO: FÓRUM DA COMARCA DE MUNDO NOVO	FÓRUM DES. CÍCERO DANTAS BRITO, NOME NOVO: FÓRUM DA COMARCA DE MUNDO NOVO	PRAÇA JARIO MOREIRA DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP.: 44.800-000	525,50	378,14	230,11	123,52	24,51	5
40	MURITIBA	FÓRUM DR. ALBÉRICO FRAGA	FÓRUM DR. ALBÉRICO FRAGA	RUA DR. PEDREIRA FRANCO / RUA AUTA ANDRADE SOUZA Nº 105, CENTRO, CEP.:44.340-000	588,91	426,74	284,98	107,04	34,72	5
41	MUTUIPE	FÓRUM NELSON EVANGELISTA SOUZA	FÓRUM NELSON EVANGELISTA A SOUZA	RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA / RUA PROJETADA S/N, SANTO ANTÔNIO, CEP.: 45.480-000	957,99	435,26	312,56	84,58	38,12	5
42	NAZARÉ	FÓRUM EDGARD MATTA	FÓRUM EDGARD MATTA	RUA EURICO MATA S/Nº CENTRO	1.202,45	1.219,68	704,89	479,75	35,04	5
43	PIATÃ	FÓRUM SERVENTUÁRIO O EDGARD GODOFREDO CARDOSO	FÓRUM SERVENTUÁRIO O EDGARD GODOFREDO CARDOSO	PRAÇA DO ROSARIO, S/Nº, CENTRO, CEP.:46.765-000	2.765,03	657,78	408,15	200,74	48,89	5
44	POJUCA	FÓRUM DES. WALTER	FÓRUM DES. WALTER	1ª TV. ANTONIO BATISTA, S/Nº,	3.714,34	1.085,70	692,60	303,98	89,12	5



		NOGUEIRA	NOGUEIRA	NOVA POJUCA, CEP.: 48.120-000						
45	QUEIMADAS	FÓRUM DES. JOÃO BALDOINO ANDRADE	FÓRUM DES. JOÃO BALDOINO ANDRADE	RUA DR. ELZIO FERREIRA DE SOUZA, Nº 101, CENTRO, CEP.:48.860-000	1.090,63	421,36	340,05	62,48	18,83	5
46	RETIROLÂNDIA	FÓRUM		RUA JOANA ANGÉLICA, 112 – RETIROLÂNDIA/BA	0,00	283,21	213,31	37,64	32,26	5
47	RIACHÃO DO JACUIPE	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA J.J. SEABRA, S/Nº, CENTRO, CEP.:44.640-000	0,00	272,05	217,94	34,67	19,44	5
48	RIACHÃO DO JACUIPE	FÓRUM DES. ABERLADO RODRIGUÊS	FÓRUM DES. ABERLADO RODRIGUÊS	PRAÇA PEDRO PAULO MASCARENHAS, CENTRO, CEP.:44.640-000	1.083,85	575,36	397,60	155,22	22,54	5
49	RUY BARBOSA	FÓRUM EDGAR MENDES DE QUINTELA	FÓRUM EDGAR MENDES DE QUINTELA	RUA CORINTO SILVA, Nº 47, CENTRO, CEP.:46.800-000	206,41	469,62	326,18	117,71	25,73	5
50	SANTA BÁRBARA	FÓRUM DR. CARLOS VALADARES	FÓRUM DR. CARLOS VALADARES	RUA IZALTINA CAMPOS, S/Nº CENTRO, CEP.:44.150-000	1.816,79	401,75	264,72	111,15	25,88	5
51	SANTA LUZ	FÓRUM DES. JOSÉ MACIEL DOS SANTOS	FÓRUM DES. JOSÉ MACIEL DOS SANTOS	PRAÇA JOÃO DURVAL CARNEIRO, S/Nº JORGE VILAS BOAS (CENTRO) / PRAÇA AURINO LOPES DA SILVA,CEP:48.880- 000	1.008,67	520,03	359,68	132,08	28,27	5
52	SANTA TEREZINHA	FÓRUM SALVADOR FIGUEIREDO ANDRADE	FÓRUM SALVADOR FIGUEIREDO ANDRADE	PRAÇA ÁPIO MEDRADO, S/Nº CENTRO, CEP.:44.590-000	465,90	391,92	284,46	77,16	30,30	5
53	SANTO AMARO	FÓRUM ODILON SANTOS	FÓRUM ODILON SANTOS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 148 CENTRO, CEP.:44.200-000	2.295,91	756,49	544,19	103,64	108,66	5
54	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	AVENIDA ACM, S/ Nº - BAIRRO SÃO PAULO, CEP.:44.570-000	1.545,12	1.530,67	1.088,34	354,46	87,87	5
55	SANTO ESTEVÃO	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA CASTRO ALVES, S/Nº CENTRO,	806,48	616,86	436,94	154,30	25,62	5



				CEP.:44.190-000						
56	SANTO ESTEVÃO	FÓRUM CESAR BORGES CABRAL	FÓRUM CESAR BORGES CABRAL	AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/N CENTRO, CEP.:44.190-000	3.159,91	1.133,11	784,58	312,32	36,21	5
57	SÃO FELIPE	FÓRUM THEÓPHILO PINHEIRO	FÓRUM THEÓPHILO PINHEIRO	RUA DOM MACÊDO COSTA, Nº 311 CENTRO, CEP.:44.550-000	283,43	325,51	223,99	64,63	36,89	5
58	SÃO FÉLIX	FÓRUM ANDRADE TEIXEIRA	FÓRUM ANDRADE TEIXEIRA	RUA SENADOR TEMÍSTOCLES, Nº 13, CENTRO, CEP.:44.360-000	0,00	475,09	318,65	128,55	27,89	5
59	SÃO FRANCIS CO DO CONDE	FÓRUM ALOÍSIO BATISTA FILHO	FÓRUM ALOÍSIO BATISTA FILHO	RUA DO ASFALTO, Nº 09 CENTRO, CEP.:43.900-000	565,80	480,04	319,04	128,40	32,60	5
60	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	FÓRUM MIN. JOÃO MENDES	FÓRUM MIN. JOÃO MENDES	AV. HANNIBAL PEDREIRA Nº 06 CENTRO, CEP.:44.330-000	709,11	475,09	318,65	128,55	27,89	5
61	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	FÓRUM CÂNDIDO SANTOS	FÓRUM CÂNDIDO SANTOS	RUA CORONEL JOSÉ VENTURA, Nº 53 CENTRO, CEP.:43.850-000	284,57	509,11	343,13	121,55	44,43	5
62	SAPEAÇU	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº CENTRO, CEP.:44.530-000	1.095,33	368,17	249,59	99,15	19,43	5
63	SEABRA	FÓRUM DES. PERÍLIO BENJAMIN	FÓRUM DES. PERÍLIO BENJAMIN	RUA PIO XII, Nº 100 CENTRO, CEP.: 46.900-000	0,00	491,91	352,74	117,27	21,90	5
64	SERRINHA	FÓRUM NOVO LUIZ VIANA FILHO	FÓRUM NOVO LUIZ VIANA FILHO	LOTEAMENTO PARQUE MARAVILHA, S/Nº RODOVIARIA, CEP.:48.700-000	2.432,50	2.429,70	1.456,26	810,59	162,85	5
65	SIMÕES FILHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	AVENIDA ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/Nº CENTRO, CEP.:43.700-000	1.215,81	1.014,80	792,13	191,62	31,05	5
66	TEOFILÂN DIA	FÓRUM ANA OLIVEIRA	FÓRUM ANA OLIVEIRA	PRAÇA LOMANTO JUNIO Nº 226 CENTRO, CEP.:48.770-000	1.961,23	356,74	154,92	184,56	17,26	5
67	TERRA NOVA	FÓRUM ADVOGADO GABINO KRUSCHEWISK	FÓRUM ADVOGADO GABINO KRUSCHEWISK	RUA JAIME VILAS BOAS, Nº 282 CENTRO, CEP.:44.270-000	754,55	410,19	259,43	131,19	19,57	5
68	TUCANO	FÓRUM PROF.	FÓRUM	RUA SÃO JOÃO S/	1.918,54	703,71	411,68	241,35	50,68	5



		RAIMUNDO BRITO	PROF. RAIMUNDO BRITO	Nº CENTRO, CEP.:48.790-000						
69	UBAÍRA	FÓRUM DES. DUARTE GUIMARÃES	FÓRUM DES. DUARTE GUIMARÃES	PRAÇA DOS 3 PODERES, S/Nº CENTRO, CEP.:45.310-000	213,74	537,64	339,97	177,06	20,61	5
70	UTINGA	FÓRUM LANDOALDO ARAÚJO RIBEIRO	FÓRUM LANDOALDO ARAÚJO RIBEIRO	PRAÇA WILSON PEIXOTO KARAOGLAN, S/Nº CENTRO, CEP.:46.810-000	876,59	235,55	163,64	57,15	14,76	5
71	VALENTE	FÓRUM DR. ARTHUR DE AZEVÊDO MACHADO	FÓRUM DR. ARTHUR DE AZEVÊDO MACHADO	RUA EVERALDINO ANTÔNIO DA CUNHA Nº 60 CENTRO, CEP.:48.890-000	478,36	478,36	307,93	134,74	35,69	5

LOTE 06

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					65.534,99	43.430,04	27.070,10	13.224,10	3.135,84	
1	BELMONT E	FÓRUM DES. LUIZ VIANA FILHO	FÓRUM DES. LUIZ VIANA FILHO	AV. RIOMAR C/ AV. D. PEDROII, Nº 159, CENTRO CEP: 45800000	117,42	397,64	291,84	89,13	16,67	6
2	BUERARE MA	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA GÓES CALMON, Nº 513, CENTRO, CEP: 45615970	86,01	595,29	416,87	152,50	25,92	6
3	CAMACÃ	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS SOUZA	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS SOUZA	AV. DOS PIONEIROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45880000	616,20	616,20	396,60	186,80	32,80	6
4	CAMAMÚ	FÓRUM PROMOTORA ALVALYSIAS FERREIRA	FÓRUM PROMOTORA ALVALYSIAS FERREIRA	PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, Nº 437, CENTRO CEP: 45445000	625,39	467,86	296,43	143,50	27,93	6
5	CANAVIEIRAS	FÓRUM MINº PEDRO DOS SANTOS	FÓRUM MINº PEDRO DOS SANTOS	PRAÇA SÃO BOAVENTURA, Nº 135, CENTRO, CEP: 45860000	1.793,18	736,16	450,60	248,82	36,74	6
6	CANAVIEIRAS	JUIZADO ESPECIAL GOV. PAULO SOUTO	JUIZADO ESPECIAL GOV. PAULO SOUTO	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 45860000	277,03	277,03	192,65	61,73	22,65	6



7	CARAVELAS	FÓRUM MIN. ALIOMAR BALEEIRO	FÓRUM MIN. ALIOMAR BALEEIRO	PRAÇA TEÓFILO OTONI, S/Nº, CEP: 45900000	306,52	403,05	298,14	79,11	25,80	6
8	COARACI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI E JUIZADO ALFREDO SALOMÃO MARFUZ	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI E JUIZADO ALFREDO SALOMÃO MARFUZ	RUA CLARÊNCIO GOMES BARACHO, Nº 36, CENTRO, CEP: 45638000	1.143,74	641,20	405,80	202,28	33,12	6
9	EUNÁPOLIS	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	3.525,15	357,78	230,87	101,35	25,56	6
10	EUNÁPOLIS	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	0,00	697,26	489,16	167,88	40,22	6
11	GANDÚ	FÓRUM DES. PEDRO RIBEIRO	FÓRUM DES. PEDRO RIBEIRO	RUA GERVÁSIO COUTO MOREIRA, Nº 31, CENTRO, CEP: 45450000	1.599,95	676,46	436,27	175,17	65,02	6
12	GUARATINGA	FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. BAHIA Nº 450 (FICA NA ESQUINA COM A AV. ALBERTO COSTA LIMA), CENTRO, CEP: 45840000	631,63	631,63	425,02	168,31	38,30	6
13	IBICARAÍ	FÓRUM DES. JOÃO ALVES DE MACÊDO	FÓRUM DES. JOÃO ALVES DE MACÊDO	RUA CASTRO ALVES, S/N, CENTRO, CEP.: 45.745-000	1.759,56	590,25	469,65	81,95	38,65	6
14	IBIRAPUÃ	FÓRUM		RUA PEDRO MANSO CABRAL, 179, CENTRO, (FÓRUM).	102,87	269,81	203,77	53,80	12,24	6
15	IBIRATAIA	FÓRUM DES. GERMINIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	FÓRUM DES. GERMINIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP.: 45.580-000	1.578,45	494,27	325,15	106,90	62,22	6
16	ILHÉUS	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	AVENIDA OSWALDO CRUZ, S/Nº, CIDADE NOVA, CEP: 45652130	2.964,84	4.292,20	2.796,82	1.298,21	197,17	6
17	IPIAÚ	JUIZADO	CASA DO	RUA SILVA	173,21	666,44	353,11	259,67	53,66	6



		ESPECIAL	JUIZ 01	JARDIM, Nº 225, CENTRO, CEP: 45570000						
18	IPIAÚ	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA BORGES DE BARROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45570000	370,81	582,32	434,30	102,75	45,27	6
19	ITABELA	FÓRUM ESÉRAÇA MARIA DE OLIVEIRA	FÓRUM ESÉRAÇA MARIA DE OLIVEIRA	RUA CASTRO ALVES, Nº 220, CEP: 45848000	1.638,42	454,48	302,37	115,45	36,66	6
20	ITABUNA	FÓRUM	NOVO FÓRUM	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA SANTA CRUZ, S/Nº, CEP: 45600000	9.347,22	8.302,49	3.599,88	4.385,69	316,92	6
21	ITACARÉ	FÓRUM CONS. BARROS PORTO	FÓRUM CONS. BARROS PORTO	RUA JOAQUIM VIEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP: 45530000	263,84	315,30	227,43	59,02	28,85	6
22	ITAGIBÁ	FÓRUM DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO	FÓRUM DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO	RUA CHILE, Nº 70 CENTRO, CEP: 45585000	356,31	354,38	254,65	60,26	39,47	6
23	ITAJUÍPE	FÓRUM DES. ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	RUA FRANCOLINO GONÇALVES DOS SANTOS, Nº 85, CENTRO, CEP: 45630000	1.061,58	551,07	348,92	174,58	27,57	6
24	ITAMARAJ U	JUIZADOS ESPECIAIS		IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 03, CENTRO	812,06	263,84	159,25	61,06	43,53	6
25	ITAMARAJ U	FÓRUM DE ITAMARAJÚ	FÓRUM DE ITAMARAJÚ	PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 46, CENTRO, CEP: 45836000	199,95	685,47	419,05	216,93	49,49	6
26	ITANHÉM	FÓRUM ELOINO MOREIRA LISBOA	FÓRUM ELOINO MOREIRA LISBOA	RUA Mª MOREIRA LISBOA, Nº 08 CENTRO	60,97	295,30	216,76	54,50	24,04	6
27	ITUBERÁ	FÓRUM BARRACHURIO SANTOS LISBOA	FÓRUM BARRACHUR IO SANTOS LISBOA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 290, CENTRO, CEP: 45435000	414,03	334,32	241,06	68,66	24,60	6
28	JAGUAQU ARA	FÓRUM DES. ILMAR GALVÃO	FÓRUM DES. ILMAR GALVÃO	RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, Nº 134, CENTRO,	1.315,59	638,98	469,43	125,95	43,60	6



				CEP: 45345000						
29	JEQUIÉ	FÓRUM BERTINO PASSOS	FÓRUM BERTINO PASSOS	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45206902	3.578,10	2.641,77	1.822,91	630,58	188,28	6
30	JITAÚNA	FÓRUM ELIAS D'AVILA FILHO	FÓRUM ELIAS D'AVILA FILHO	RUA MARIA ELEONORA CAJAYBA, S/Nº, CENTRO, CEP: 45225000	999,31	471,41	334,81	113,06	23,54	6
31	MARACÁS	FÓRUM DE MARACÁS	FÓRUM DE MARACÁS	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 671, CENTRO, CEP.:45.600-000	252,64	511,96	323,79	143,95	44,22	6
32	MEDEIRO S NETO	FÓRUM DR. GILSON ROQUE DO NASCIMENTO	FÓRUM DR. GILSON ROQUE DO NASCIMENT O	AV. PLÍNIO MARIAN GUERREIRO, S/Nº, PLANALTO 1, CEP.: 45.960-000	1.464,99	382,75	241,16	117,40	24,19	6
33	MUCURI	FÓRUM PEDRO FONTES	FÓRUM PEDRO FONTES	RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 270, MALVINAS, CEP.: 45.930-000	2.700,13	1.358,34	412,44	241,29	704,61	6
34	NOVA VIÇOSA	FÓRUM PEDRO PASSOS	FÓRUM PEDRO PASSOS	AV. OCEÂNICA, Nº 654, CENTRO, CEP.: 45.920-000	1.430,40	746,63	442,16	250,07	54,40	6
35	PORTO SEGURO	FÓRUM	NOVO FÓRUM	BR 367, S/Nº, PRÓXIMO AO HOSPITAL	6.187,20	3.358,80	2.408,24	739,26	211,30	6
36	PRADO	FÓRUM JUIZ WALTER LAPA BARRETO	FÓRUM JUIZ WALTER LAPA BARRETO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº, CENTRO, CEP.:45.980-000	1.370,43	478,02	319,99	130,28	27,75	6
37	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA // NOME NOVO FORÚM COMARCA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA BR 367 KM 80 PRAIA DE MUTARY, CENTRO, CEP.:45.807-000	1.186,52	487,24	338,38	127,66	21,20	6
38	SANTA INÊS	FÓRUM DES. ALMIR CASTRO	FÓRUM DES. ALMIR CASTRO	PRAÇA ARAÚJO PINHO, S/Nº CENTRO, CEP.:45.320-000	465,90	351,90	268,60	64,15	19,15	6
39	TAPEROÁ	FÓRUM JUIZ PEDRO FAUSTINO DE SOUZA PONDÉ	FÓRUM JUIZ PEDRO FAUSTINO DE SOUZA PONDÉ	RUA FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES, Nº 185 CENTRO, CEP.:45.430-000	846,38	358,02	274,93	64,50	18,59	6



40	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADO CRIMINAL	JUIZADO JEC / JECRIM	RUA ELEUZIBIO CUNHA, Nº 355 CENTRO, CEP.:45.995-000	90,97	176,48	120,79	43,92	11,77	6
41	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM DES. MANOEL PEREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253 CENTRO, CEP.:45.995-000	691,71	691,71	524,42	130,20	37,09	6
42	TEIXEIRA DE FREITAS	FÓRUM	FÓRUM NOVO	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1885 MONTE CASTELO, CEP.:45.995-000	3.958,42	1.438,57	1.045,18	307,51	85,88	6
43	UBAITABA	FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA	FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N CENTRO, CEP.:45.545-000	409,51	851,92	556,12	258,61	37,19	6
44	UBATÃ	FÓRUM DR. CLERISTON ANDRADE	FÓRUM DR. CLERISTON ANDRADE	PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº CENTRO, CEP.:45.550-000	771,89	394,33	285,77	81,71	26,85	6
45	UNA	FÓRUM MIN. EDUARDO SPÍNOLA	FÓRUM MIN. EDUARDO SPÍNOLA	RUA SÃO PEDRO, 10, BAIRRO SUCUPIRA, CEP.:45.690-000	20,32	348,19	227,00	86,07	35,12	6
46	URUÇUCA	FÓRUM WUILDES OLIVEIRA LIMA	FÓRUM WUILDES OLIVEIRA LIMA	PRAÇA DOS MAÇONS, S/Nº CENTRO, CEP.:45.680-000	765,07	694,80	493,30	178,54	22,96	6
47	VALENÇA	JUIZADO ESPECIAL	CASA DO JUIZ 02	RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES, Nº 158, BAIRRO DA GRAÇA, CEP.:45.400-000	750,56	228,85	154,80	56,97	17,08	6
48	VALENÇA	FÓRUM	FÓRUM GONÇALO PORTO DE SOUZA	RUA DR. GUIDO ARAUJO MAGALHÃES, S/Nº, NOVO HORIZONTE, CEP.:45.400-000	4.256,23	1.510,03	998,62	436,41	75,00	6
49	WENCESL AU GUIMARÃES	FÓRUM		RUA OTAVIANO SANTOS LISBOA S/ N , CENTRO – WENCESLAU GUIMARÃES/BA	196,38	359,84	324,84	20,00	15,00	6

